



EDITAL N° 02/2016 - RETIFICADO
CONCURSO PÚBLICO PARA SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, no Decreto nº 6.944/2009, no Decreto nº 7.232/2010 e na Portaria Interministerial do MP nº 111, DOU de 03/04/2014, torna público que estarão abertas as inscrições no Concurso Público para Servidores Técnico Administrativos da Universidade Federal da Bahia (UFBA), para provimento de cargo do Quadro Permanente de Pessoal Técnico - Administrativo desta Universidade, observados os termos da Lei nº 8.112/1990 e do Plano de Carreira dos Cargos Técnico - Administrativos em Educação, aprovado pela Lei nº 11.091/2005, alterada pelas Leis nos 11.233/2005 e 11.784/2008, da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, dos Decretos nos 6.135/2007 e 6.593/2008, do Decreto nº 3.298/1999, retificado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.990/2014, bem como as disposições do Estatuto e do Regimento Geral desta Universidade, mediante as normas e condições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público a que se refere ao presente Edital será executado pelo Instituto AOCB, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro de Servidores Técnicos Administrativos da Universidade Federal da Bahia, de acordo com a Tabela 2.1 a 2.4 deste Edital, e tem prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da sua homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFBA, nos termos do Decreto nº 6.944/2009.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.
- 1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 a 2.4 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Universidade Federal da Bahia, dentro do prazo de validade do concurso.**
- 1.5 As atribuições dos cargos estão relacionadas no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.7 **As provas objetivas referentes ao Concurso Público serão realizadas nas cidades de Salvador e Vitória da Conquista, Estado da Bahia. Em caso de indisponibilidade de locais adequados ou suficientes na localidade de realização da prova (Salvador/BA e Vitória da Conquista/BA), estas poderão ser realizadas em outras localidades próximas.**
- 1.7.1 **As demais etapas presenciais do Concurso Público serão realizadas na cidade de Salvador/BA.**
- 1.8 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital, através do Diário Oficial da União ou nos endereços eletrônicos www.concursos.ufba.br e www.institutoaocp.org.br.**

2. DOS CARGOS

- 2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, os requisitos, as vagas de ampla concorrência (AC), as vagas para pessoa preta ou parda (PPP), as vagas para pessoa com deficiência (PcD) e o período de realização das provas são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE – IMS – VITÓRIA DA CONQUISTA							
NÍVEL MÉDIO – CLASSE D ⁽¹⁾							
Cód. Cargo	Cargo/Especialidade	Carga Horária Semanal	Requisitos	Vagas AC ⁽²⁾	Vagas PPP ⁽³⁾	Vagas PcD ⁽⁴⁾	Período de realização prova objetiva
201	Assistente em Administração - IMS	40h	Médio Profissionalizante ou Médio Completo.	2	0	0	Manhã
202	Técnico de Tecnologia da Informação - IMS	40h	Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais Curso Técnico na Área de TI.	1	0	0	Tarde

TABELA 2.2

CAMPUS DE SALVADOR							
NÍVEL INTERMEDIÁRIO – CLASSE C ⁽¹⁾							
Cód. Cargo	Cargo/Especialidade	Carga Horária Semanal	Requisitos	Vagas AC ⁽²⁾	Vagas PPP ⁽³⁾	Vagas PcD ⁽⁴⁾	Período de realização das provas
203	Assistente de Laboratório	40h	Fundamental Completo.	1	0	0	Manhã
204	Auxiliar em Administração	40h	Fundamental Completo.	9	2	1	Tarde
205	Cenotécnico	40h	Médio Completo e Curso Técnico Profissionalizante de Nível Médio.	1	0	0	Tarde
206	Contramestre	40h	Fundamental Completo, mais experiência mínima de 2 anos.	1	0	0	Tarde

TABELA 2.3

CAMPUS DE SALVADOR							
NÍVEL INTERMEDIÁRIO – CLASSE D ⁽¹⁾							
Cód. Cargo	Cargo/Especialidade	Carga Horária Semanal	Requisitos	Vagas AC ⁽²⁾	Vagas PPP ⁽³⁾	Vagas PcD ⁽⁴⁾	Período de realização das provas
207	Assistente de Direção e Produção	40h	Médio Completo.	1	0	0	Tarde
208	Assistente em Administração	40h	Médio Profissionalizante ou Médio Completo.	112	30	8	Manhã
209	Técnico de Laboratório / Análises Clínicas	40h	Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais Curso Técnico, na área.	1	0	0	Tarde
210	Técnico de Laboratório / Análises Clínicas (Área de Medicina Veterinária)	40h	Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais Curso Técnico, na área.	2	0	0	Tarde
211	Técnico de Laboratório / Anatomia Patológica	40h	Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais Curso Técnico, na área.	1	0	0	Tarde
212	Técnico de Laboratório / Marcenaria	40h	Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais Curso Técnico, na área.	1	0	0	Tarde
213	Técnico de Laboratório / Química	40h	Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais Curso Técnico, na área.	2	0	0	Tarde
214	Técnico de Tecnologia da Informação	40h	Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais Curso Técnico na Área de TI.	3	1	1	Tarde
215	Técnico de Tecnologia da Informação / Técnico de Infraestrutura	40h	Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais Curso Técnico na Área de TI.	2	1	0	Tarde
216	Técnico em Eletricidade	40h	Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais Curso Técnico, na área.	1	0	0	Tarde
217	Técnico em Anatomia e Necropsia / Veterinária	40h	Médio Profissionalizante ou Médio Completo.	1	0	0	Tarde
218	Técnico em Arquivo	40h	Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais Curso Técnico, na área.	2	0	0	Tarde
219	Técnico em Contabilidade	40h	Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais Curso Técnico, na área.	2	0	0	Tarde
220	Técnico em Enfermagem	40h	Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais Curso Técnico, na área.	2	0	0	Manhã
221	Técnico em Radiologia	24h	Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais Curso Técnico, na área.	1	0	0	Tarde
222	Técnico em Segurança do Trabalho	40h	Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais Curso Técnico na área.	1	0	0	Tarde
223	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais - Libras	40h	Médio completo mais comprovante de aprovação em exame de proficiência, promovido pelo MEC ou Certificado de Proficiência em LIBRAS, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. (Curso Letras Libras, PROLIBRAS/MEC ou outros cursos e exames devidamente credenciados).	2	0	0	Tarde

TABELA 2.4

CAMPUS DE SALVADOR							
NÍVEL SUPERIOR – CLASSE E ⁽¹⁾							
Cód. Cargo	Cargo/Especialidade	Carga Horária Semanal	Requisitos	Vagas AC ⁽²⁾	Vagas PPP ⁽³⁾	Vagas PCD ⁽⁴⁾	Período de realização das provas
401	Administrador	40h	Curso Superior em Administração.	2	1	0	Tarde
402	Analista de tecnologia da informação/Analista de Desenvolvimento	40h	Curso de Graduação na área de Tecnologia da Informação.	1	0	0	Tarde
403	Analista de Tecnologia da Informação / Analista de Infraestrutura	40h	Curso de Graduação na área de Tecnologia da Informação.	1	0	0	Tarde
404	Analista de Tecnologia da Informação / Analista de Negócios	40h	Curso de Graduação na área de Tecnologia da Informação.	2	0	0	Tarde
405	Arquivista	40h	Curso Superior em Arquivologia.	2	0	0	Tarde
406	Assistente Social	40h	Curso Superior em Serviço Social.	2	0	0	Tarde
407	Bibliotecário / Documentalista	40h	Curso Superior em Biblioteconomia ou Ciências da Informação.	4	1	1	Tarde
408	Biólogo / Microbiologia	40h	Curso Superior em Ciências Biológicas.	1	0	0	Tarde
409	Contador	40h	Curso Superior em Ciências Contábeis.	2	0	0	Tarde
410	Engenheiro Agrônomo	40h	Curso Superior em Engenharia Agrônômica. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.	1	0	0	Tarde
411	Engenheiro Civil	40h	Curso Superior em Engenharia Civil. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.	1	0	0	Tarde
412	Engenheiro de Segurança do Trabalho	40h	Curso Superior em Engenharia ou Arquitetura, com especialização em Segurança do Trabalho.	1	0	0	Tarde
413	Engenheiro Sanitarista e Ambiental	40h	Curso Superior em Engenharia Sanitária e Ambiental e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.	1	0	0	Tarde
414	Farmacêutico	40h	Curso Superior na área.	1	0	0	Tarde
415	Farmacêutico Bioquímico	40h	Curso Superior na área específica ou com formação generalista, conforme DCN/2002, Resolução CNE/CES 2, de 19/02/2002.	1	0	0	Tarde
416	Fisioterapeuta	30h	Curso Superior em Fisioterapia.	2	0	0	Tarde
417	Fonoaudiólogo	30h	Curso Superior em Fonoaudiologia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia.	1	0	0	Tarde
418	Jornalista	25h	Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo.	2	0	0	Tarde
419	Médico / Acupunturista	20h	Curso Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Acupuntura.	1	0	0	Manhã
420	Médico / Cardiologista	20h	Curso Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Cardiologia.	1	0	0	Manhã
421	Médico / Clínica Médica	20h	Curso Superior em Medicina e Residência e/ou especialização em Clínica Médica.	1	0	0	Manhã
422	Médico / Geriatria	20h	Curso Superior em Medicina com Residência e/ou especialização em Geriatria.	1	0	0	Manhã
423	Médico / Homeopata	20h	Curso Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Homeopatia.	1	0	0	Manhã
424	Médico / Oftalmologista	20h	Curso Superior em Medicina e Residência e/ou especialização em Oftalmologia.	1	0	0	Manhã
425	Médico / Ortopedista	20h	Curso Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Ortopedia.	1	0	0	Manhã
426	Médico / Psiquiatra	20h	Curso Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Psiquiatria.	1	0	0	Manhã
427	Médico / do Trabalho	20h	Curso Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Medicina do Trabalho.	1	0	0	Manhã
428	Médico Veterinário / Área de	⁽⁵⁾ 20h (conf. Port. nº 97, de	Graduação em Medicina Veterinária, com pós-	1	0	0	Manhã

	Alimentos	17/02/2012)	graduação na área de alimentos (inspeção, tecnologia, microbiologia ou áreas afins).				
429	Médico Veterinário / Clínica Médica Veterinária de Animais Selvagens, Silvestres e Exóticos	(5)20h (conf. Port. nº 97, de 17/02/2012)	Graduação em Medicina Veterinária, experiência de exercício profissional na área de clínica médica de animais selvagens, silvestres e exóticos, que tiver concluído: Curso de especialização na área de Clínica médica de animais selvagens, silvestres e exóticos, com carga horária mínima de 360 h; OU Curso de Programa de Residência na área Clínica médica de animais selvagens, silvestres e exóticos; OU Exercício profissional na área do concurso, com comprovação em carteira de trabalho ou documento equivalente de no mínimo, 24 meses, com no mínimo 20 h/semanais e/ou 200 atendimentos.	1	0	0	Manhã
430	Médico Veterinário/Diagnóstico por Imagem	(5)20h (conf. Port. nº 97, de 17/02/2012)	Graduação em Medicina Veterinária, com experiência profissional na área de radiologia veterinária, com ênfase em radiodiagnóstico, que tiver concluído: curso de especialização em uma das áreas do Diagnóstico por Imagens na Medicina Veterinária, com carga horária mínima de 360 horas; OU curso de Programa de Residência na área de Diagnóstico por Imagens na Medicina Veterinária; OU Exercício profissional na área do concurso, com comprovação em carteira de trabalho ou documento equivalente de no mínimo, 24 meses, com no mínimo 20 h/semanais e/ou 200 relatórios técnicos (laudos).	1	0	0	Manhã
431	Museólogo	40h	Curso Superior em Museologia.	1	0	0	Tarde
432	Músico / Clarineta	25h	Curso Superior em Música.	1	0	0	Verificar o Item 12.
433	Músico / Contrabaixo	25h	Curso Superior em Música.	1	0	0	
434	Músico / Fagote	25h	Curso Superior em Música.	1	0	0	
435	Músico / Mezzo-Soprano ou Contralto	25h	Curso Superior em Música.	2	0	0	
436	Músico / Percussão	25h	Curso Superior em Música.	1	0	0	
437	Músico / Pianista co-repetidor	25h	Curso Superior em Música.	1	0	0	
438	Músico / Trompa	25h	Curso Superior em Música.	1	0	0	
439	Músico / Viola	25h	Curso Superior em Música.	1	0	0	
440	Músico / Violino	25h	Curso Superior em Música.	1	0	0	
441	Músico / Violoncello	25h	Curso Superior em Música.	1	0	0	
442	Nutricionista	40h	Curso Superior em Nutrição	1	0	0	Tarde
443	Pedagogo	40h	Curso Superior em Pedagogia	2	0	0	Tarde
444	Produtor Cultural	40h	Curso Superior em Comunicação Social ou Produção Cultural.	1	0	0	Tarde
445	Psicólogo / Clínico	40h	Curso Superior em Psicologia.	2	0	0	Tarde
446	Restaurador	40h	Graduação em Restauração ou Artes Plásticas, ou Licenciatura em Desenho e Plástica ou Museologia ou Arquitetura. Em relação a estas 4 últimas profissões, o candidato deverá comprovar o mínimo de 3 anos de experiência na área.	1	0	0	Tarde
447	Secretário Executivo	40h	Curso Superior em Secretariado Executivo ou Letras. ⁽⁶⁾	1	0	0	Tarde
448	Técnico em Assuntos Educacionais	40h	Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas.	3	1	1	Tarde
449	Terapeuta Ocupacional	30h	Curso Superior em Terapia Ocupacional com Residência e/ou Especialização em Saúde do Trabalhador ou Saúde Mental.	1	0	0	Tarde

(1) Ver as atribuições dos cargos no Anexo I deste Edital.

(2) Ampla Concorrência.

(3) Pessoa Preta ou Parda (Negros).

(4) Pessoa com Deficiência. Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido foi inferior ao previsto em lei para reserva, observando-se o quantitativo definido no Anexo II, do Decreto nº 6.944/2009.

(5) O regime de trabalho poderá ser alterado para 40h semanais, em virtude da necessidade da Instituição.

(6) HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Lei nº 7.377*, de 30 de setembro de 1985. - Dispõe sobre a profissão de Secretário e dá outras providências. A redação dos incisos I e II do art. 2º, o caput do art. 3º, o inc. VI do art. 4º e o parágrafo único do art. 6º foram alterados pela Lei nº 9261, de 10-01-1996.

2.2 As taxas de inscrição terão os seguintes valores:

TABELA 2.5

Categorias:	Valores da taxa de inscrição:
Classe C	R\$ 60,00
Classe D	R\$ 80,00
Classe E	R\$ 100,00

2.3 **Para todos os cargos constantes nas tabelas do item 2, o candidato deve apresentar também inscrição no correspondente Conselho Regional, quando houver, e comprovante de regularidade, no momento da nomeação para posse.**

2.4 Os candidatos selecionados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº 8.112/1990 e Lei nº 11.091/2005, alterada pelas Leis nº 11.233/2005 e 11.784/2008.

2.5 O regime de trabalho é de 40 horas semanais, exceto para os cargos que tenham jornada diferenciada, estabelecida em lei.

2.6 Para os cargos de Médico Veterinário/Área de Alimentos e Médico Veterinário/Clinica Médica Veterinária de Animais Selvagens, Silvestres e Exóticos e Médico Veterinário/Diagnóstico por Imagem o regime de trabalho poderá ser alterado para 40 horas semanais, em virtude da necessidade da Instituição.

2.7 Para o cargo de Médico Veterinário/Clinica Médica Veterinária de Animais Selvagens, Silvestres e Exóticos em virtude de eventual necessidade da Instituição, o profissional poderá atender à Clínica de Pequenos Animais.

2.8 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, com períodos de 8 horas diárias, compreendidos entre 7 horas e 22 horas e 30 minutos, ou, ainda, em regime de plantão, de acordo com as necessidades da Instituição.

2.9 Os candidatos selecionados serão lotados no campus de sua opção e, na cidade do Salvador, em qualquer Unidade/Órgão, exclusivamente no interesse da Instituição.

2.10 A classificação obtida pelo candidato aprovado no concurso não gera para si o direito de escolher a Unidade de seu exercício, ficando essa definição condicionada ao interesse e à conveniência da Administração da UFBA.

2.11 O servidor que não entrar em exercício na Unidade/Órgão definida pela UFBA será exonerado ex officio.

2.12 A remuneração correspondente à classe, nível de capacitação e padrão iniciais do cargo tem valor mensal de:

TABELA 2.6

Categorias:	Valor da remuneração mensal:
Classe C	R\$ 1.945,07
Classe D	R\$ 2.446,96
Classe E	R\$ 4.180,66
Classe E (apenas para os cargos de Médico Veterinário/Área de Alimentos e Médico Veterinário/Clinica Médica Veterinária de Animais Selvagens, Silvestres e Exóticos e Médico Veterinário/Diagnóstico por Imagem em virtude da alteração da carga horária de 20 horas para 40 horas).	R\$ 8.361,32

2.12.1 O servidor poderá fazer jus aos percentuais de incentivo à qualificação e à capacitação, na forma da Lei nº 11.091/2005, alterada pelos Anexos XVI e XVII da Lei 12.772/2012.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da UFBA:

a) ter sido aprovado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.

b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de estrangeiro, estar em situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite inclusive a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;

c) ter idade mínima de 18 anos completos, na data da posse;

d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse, previsto no §1º do art.13 da Lei nº 8.112/1990;

f) estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

h) estar em gozo dos direitos políticos;

i) apresentar, na data da posse, a documentação necessária à comprovação do atendimento aos requisitos mínimos constantes para o cargo, presentes nas tabelas do item 2 deste Edital;

j) apresentar titulação fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrada;

k) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137 da Lei nº 8.112/1990;

l) apresentar a documentação constante da relação “Documentos para Posse”, publicada no endereço eletrônico da UFBA www.concursos.ufba.br, quando da convocação.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e 6.593/2008.
- 4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público da Universidade Federal da Bahia - UFBA será realizada somente via internet.
- 4.3 **Da Isenção – CadÚnico:**
- 4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) solicitar no período das **08h do dia 14/08/2017 às 23h59min do dia 21/08/2017**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- a.1) optar por uma das cidades disponíveis para realização da prova objetiva, sendo Salvador/BA ou Vitória da Conquista/BA;**
- b) deverá indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 4.3.2 **Para os candidatos que não têm acesso à internet serão disponibilizados dois Postos de Inscrição Presencial, localizados em:**
- a) Pavilhão de Aulas da Federação IV - PAF IV - Av. Adhemar de Barros S/Nº - Campus Universitário de Ondina - sala 203 – Salvador/BA; e
- b) IMS/CAT- Instituto Multidisciplinar de Saúde – Campus Anísio Teixeira – Rua Rio de Contas, 58, quadra 17 – Universitário – Vitória da Conquista/BA.
- 4.3.2.1 Os postos funcionarão do dia **14/08/2017** ao dia **21/08/2017**, no período de **8h30min às 12h**, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), observado o horário local.
- 4.3.3 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu, ou a cidade de realização da prova objetiva.
- 4.4 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), em envelope fechado, endereçado ao Instituto AOCp, conforme o subitem 8.3 deste Edital.
- 4.5 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.6 O Instituto AOCp consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.6.1 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.3 deste Edital;
- d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto;
- e) não apresentar todos os dados solicitados.
- 4.7 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 4.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **24/08/2017** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.9 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das **0h00min do dia 25/08/2017 às 23h59min do dia 28/08/2017**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.
- 4.10 Se após a análise do recurso permanecer a decisão do indeferimento da solicitação de isenção da taxa, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br até as **14h (horário de Brasília/DF) do dia 20/09/2017**, ou dirigir-se até um dos Postos de Inscrição Presencial até as **12h (horário Local) do dia 20/09/2017**, realizar uma nova inscrição, gerar a Guia de Recolhimento da União - GRU simples, exclusivamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.10.1 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.10.2 **Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCp a partir do dia 24/08/2017.**

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Concurso Público da Universidade Federal da Bahia - UFBA serão realizadas **via internet** e também serão disponibilizados **dois Postos de Inscrição Presencial** para os candidatos que não têm acesso à internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3 **Das inscrições via internet:**
- 5.3.1 Período: das **08h do dia 14/08/2017 às 14h do dia 20/09/2017**, observado horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;
- 5.3.2 após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- a.1) optar por uma das cidades disponíveis para realização da prova objetiva, sendo Salvador/BA ou Vitória da Conquista/BA;**
- b) após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União - GRU simples, **exclusivamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br**, para efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.5 deste Edital, até o dia do vencimento impresso na guia, **exclusivamente nas agências do Banco do Brasil**.
- 5.4 **Das inscrições no Posto de Inscrição Presencial:**
- 5.4.1 Para os candidatos que não têm acesso à internet serão disponibilizados dois Postos de Inscrição Presencial, localizados em:
- a) Pavilhão de Aulas da Federação IV - PAF IV - Av. Adhemar de Barros S/Nº - Campus Universitário de Ondina – sala 203 – Salvador/BA; e
- b) IMS/CAT- Instituto Multidisciplinar de Saúde – Campus Anísio Teixeira – Rua Rio de Contas, 58, quadra 17 – Universitário – Vitória da Conquista/BA.
- 5.4.1.1 Os postos funcionarão do dia **14/08/2017** ao dia **20/09/2017**, no período de **8h30min às 12h**, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), observado o horário local.
- 5.4.2 A Solicitação de Inscrição também poderá ser realizada no posto de inscrição por terceiros mediante procuração com firma reconhecida, a qual ficará retida, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e de seu procurador. Para cada candidato interessado em inscrever-se no concurso de que trata este Edital, deverá ser apresentada uma procuração específica.
- 5.4.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 5.4.4 No ato da inscrição presencial o candidato, ou seu procurador legal, deverá estar munido obrigatoriamente de:
- a) documento de identificação oficial do candidato, original ou cópia autenticada;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física do candidato, original ou cópia autenticada;
- c) documento de identificação oficial do procurador, original ou cópia autenticada, caso a inscrição seja realizada por procuração.
- 5.5 Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU simples, até a data estabelecida no subitem 5.10 deste Edital.
- 5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pelo Instituto AOCP, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.6.1 O recibo de pagamento da GRU será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público. O Instituto AOCP não se responsabiliza por Guia de Recolhimento da União - GRU simples, emitida através de endereço eletrônico diferente do www.institutoaocp.org.br.
- 5.6.2 O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Concurso Público, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada cargo, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos nas Tabelas do item 2 deste Edital.**
- 5.6.3 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou cargo.**
- 5.7 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu, ou a cidade de realização da prova objetiva.
- 5.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.9 Declaração falsa ou inexacta dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será desligado do cargo pela Universidade Federal da Bahia - UFBA, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.10 O candidato deverá efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento constante da GRU, podendo utilizar a opção de imprimir a **2ª via da GRU**, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até o dia **20 de setembro de 2017**. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

- 5.11 O Instituto AOCB, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.10 deste Edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo por anulação plena do respectivo concurso.**
- 5.11.1 A Universidade Federal da Bahia - UFBA e o Instituto AOCB não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.11.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, no período das **0h00min do dia 26/09/2017 até as 23h59min do dia 27/09/2017**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 6.1.2 Somente haverá reserva de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.1.3 Não haverá disponibilização de inscrição à vaga reservada para pessoa com deficiência, quando o número de vagas presente neste Edital for igual à Zero (0).
- 6.1.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de perícia médica preliminar, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 6.1.5 A PRODEP/UFBA terá a assistência de equipe multiprofissional que dentre suas atribuições, emitirá parecer observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, conforme Art. 43 do Decreto nº 3.298/99.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;
- V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
- VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
- 6.4.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem

- 8.3 deste Edital;
- 6.4.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 6.4.2.2 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **25/09/2017**.
- 6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período das **0h00min do dia 26/09/2017 até as 23h59min do dia 27/09/2017**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 6.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do Concurso Público será convocado pelo Instituto AOCp para perícia médica preliminar, por Junta Médica do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil–SMURB, por equipe Multiprofissional, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.**
- 6.8.1 O local, a data e o horário da perícia serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Perícia Médica para PcD.**
- 6.8.2 As demais etapas presenciais do Concurso Público serão realizadas na cidade de Salvador/BA.**
- 6.9 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 6.9.1 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.
- 6.11 O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 6.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso.
- 6.13 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 6.14 Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 6.15 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**
- 6.16 Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 16 deste Edital.

7. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)

- 7.1 Haverá reserva de 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas por Cargo/Campus, presente neste Edital, for igual ou superior a 3 (três).
- 7.1.1 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5; ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.
- 7.1.2 Não haverá disponibilização de inscrição à vaga reservada para pessoa preta ou parda, quando o número de vagas presente neste Edital for igual à Zero (0).
- 7.2 O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 7.3 Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 7.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.
- 7.3.2 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.
- 7.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua posse no cargo público na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservas deferida concorrerá às vagas da ampla

- concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.
- 7.5 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.
- 7.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 7.6.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 7.6.2 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 7.7 Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pelo Instituto AOCB, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para o comparecimento presencial para aferição da veracidade da autodeclaração como negro, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014. O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com a Lei nº 12.990/2014, será fornecido pela UFBA.
- 7.7.1 A UFBA constituirá uma Banca para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Orientação Normativa nº 3 de 1º de agosto de 2016. A Banca será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 7.7.2 **O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial para aferição da veracidade da informação prestada por candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.**
- 7.7.2.1 **As demais etapas presenciais do Concurso Público serão realizadas na cidade de Salvador/BA.**
- 7.7.3 Não haverá segunda chamada para a aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à aferição.
- 7.7.4 O não comparecimento ou o não atendimento aos critérios da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 7.7.5 Somente será convocado para participar da aferição presencial da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, o candidato inscrito como pessoa preta ou parda, que obedecer aos critérios de aprovação na prova objetiva, previstos no subitem 10.4 deste Edital, e estar classificado até o limite disposto na Tabela 7.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.7.6 Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentro do limite disposto na Tabela 7.1, serão convocados para a aferição presencial da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda.
- 7.7.7 Os candidatos inscritos como pessoa preta ou parda, não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 7.1, figurarão na ampla concorrência caso tenham atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 7.7.8 Os critérios de desempate a serem utilizados, no caso de empate da nota obtida na prova objetiva, serão os previstos no subitem 14.3.

Tabela 7.1

Cód. Cargo	Cargo/Especialidade	Vagas PPP⁽³⁾	Classificação máxima para convocação para aferição presencial PPP
204	Auxiliar em Administração	2	18
208	Assistente em Administração	30	120
214	Técnico de Tecnologia da Informação	1	10
215	Técnico de Tecnologia da Informação / Técnico de Infraestrutura	1	10
401	Administrador	1	10
407	Bibliotecário / Documentalista	1	10
448	Técnico em Assuntos Educacionais	1	10

- 7.8 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
- informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
 - autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
 - fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e foto(s) tirada(s) pela equipe da UFBA, no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda;
 - as formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração considerará, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.
- 7.9 O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:
- não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.8.
 - negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 7.8, no momento solicitado pela UFBA;
 - houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).
- 7.10 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme aferição presencial da veracidade da

- 7.11 autodeclaração como pessoa preta ou parda, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 16 deste Edital.
- O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **25/09/2017**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das **0h00min do dia 26/09/2017 até as 23h59min do dia 27/09/2017**, observado horário oficial de Brasília/DF.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

8.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

- 8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braille, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 8.3 deste Edital.

8.1.3 Para solicitar condição especial o candidato deverá:

- 8.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 8.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail candidato@institutoaocp.org.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos no item 8.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 8.4.
- 8.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;
- 8.1.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.

8.2 Da candidata lactante:

- 8.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 8.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;
- 8.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.
- 8.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 8.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15 deste Edital durante a realização do certame.
- 8.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- 8.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.4, 6.4.2, 8.1.2, 8.1.3.1.1, 8.1.3.2 e 8.2.1.2 deste Edital deverão:
- a) ser entregues, pessoalmente ou por terceiros, em envelope lacrado, em um dos postos de recebimento, no período de **8h30min às 12h**, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), observado o horário local, do dia **14/08/2017** ao dia **20/09/2017**, nas seguintes localidades:
- a.1)** Pavilhão de Aulas da Federação IV - PAF IV - Av. Adhemar de Barros S/Nº - Campus Universitário de Ondina - sala 203 – Salvador/BA; e
- a.2)** IMS/CAT- Instituto Multidisciplinar de Saúde – Campus Anísio Teixeira – Rua Rio de Contas, 58, quadra 17 – Universitário – Vitória da Conquista/BA.
- b) ou enviados via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), até o dia **20/09/2017** em envelope fechado endereçado ao Instituto AOCF com as informações que seguem:

DESTINATÁRIO: Instituto AOCF
Caixa Postal 132
Maringá - PR
CEP 87.001 – 970

Concurso Público UFBA – UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
LAUDO MÉDICO / CONDIÇÃO ESPECIAL / LACTANTE
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

- 8.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCB, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 8.5.1 O Instituto AOCB não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 8.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 8.7 O Instituto AOCB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 8.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br a partir da data provável de **25/09/2017**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br no período das **0h00min do dia 26/09/2017 até as 23h59min do dia 27/09/2017**, observado horário oficial de Brasília/DF.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br na data provável de **25/09/2017**.
- 9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidato negro, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br no período das **0h00min do dia 26/09/2017 até as 23h59min do dia 27/09/2017**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.4 O Instituto AOCB, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso da UFBA, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.

10. DAS FASES DO CONCURSO

- 10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

CLASSE C							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE ITENS	VALOR POR ITEM (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Assistente de Laboratório; - Auxiliar em Administração; - Contraceite.	Única	Objetiva	Português	15	1	15	Eliminatório e Classificatório
			Administração Pública	10	1	10	
			Informática Básica	10	1	10	
			Conhecimentos Específicos	30	1	30	
			TOTAL DE ITENS E PONTOS	65	-----	65	

TABELA 10.2

CLASSE C							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE ITENS	VALOR POR ITEM (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Cenotécnico.	1ª	Objetiva	Português	15	1	15	Eliminatório e Classificatório
			Administração Pública	10	1	10	
			Informática Básica	10	1	10	
			Conhecimentos Específicos	30	1	30	
			TOTAL DE ITENS E PONTOS	65	-----	65	
	2ª	Oral / Prática	De acordo com o item 13			100	Eliminatório e Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	165	-----

TABELA 10.3

CLASSE D							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE ITENS	VALOR POR ITEM (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Técnico de Tecnologia da Informação – IMS; - Técnico de Tecnologia da Informação; - Técnico de Tecnologia da Informação/Técnico de Infraestrutura.	Única	Objetiva	Português	15	1	15	Eliminatório e Classificatório
			Administração Pública	15	1	15	
			Raciocínio Lógico	15	1	15	
			Conhecimentos Específicos	40	1	40	
			TOTAL DE ITENS E PONTOS	85	-----	85	

TABELA 10.4

CLASSE D							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE ITENS	VALOR POR ITEM (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Assistente em Administração – IMS; - Assistente de Direção e Produção; - Assistente em Administração; - Técnico de Laboratório / Análises Clínicas; - Técnico de Laboratório / Química; - Técnico em Arquivo; - Técnico em Contabilidade; - Técnico em Enfermagem; - Técnico em Eletricidade; - Técnico em Segurança do Trabalho; - Técnico de Laboratório / Anatomia Patológica.	Única	Objetiva	Português	15	1	15	Eliminatório e Classificatório
			Administração Pública	15	1	15	
			Informática Básica	15	1	15	
			Conhecimentos Específicos	40	1	40	
			TOTAL DE ITENS E PONTOS	85	-----	85	

TABELA 10.5

CLASSE D							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE ITENS	VALOR POR ITEM (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais – Libras.	1ª	Objetiva	Português	15	1	15	Eliminatório e Classificatório
			Administração Pública	15	1	15	
			Informática Básica	15	1	15	
			Conhecimentos Específicos	40	1	40	
			TOTAL DE ITENS E PONTOS	85	-----	85	
	2ª	Oral / Prática	De acordo com o item 13	---	---	100	Eliminatório e Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	185	-----

TABELA 10.6

CLASSE D							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE ITENS	VALOR POR ITEM (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Técnico de Laboratório/Análises Clínicas (Área de Medicina Veterinária); - Técnico de Laboratório / Marcenaria; - Técnico em Anatomia e Necropsia/Veterinária. - Técnico em Radiologia.	1ª	Objetiva	Português	15	1	15	Eliminatório e Classificatório
			Administração Pública	15	1	15	
			Informática Básica	15	1	15	
			Conhecimentos Específicos	40	1	40	
			TOTAL DE ITENS E PONTOS	85	-----	85	
	2ª	Oral / Prática; Avaliação de Títulos e /ou Experiência Profissional	De acordo com o item 13	---	---	100	Eliminatório e Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	185	-----

TABELA 10.7

CLASSE E							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE ITENS	VALOR POR ITEM (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Analista de Tecnologia da Informação/Analista de Negócios; - Analista de Tecnologia da Informação/Analista de Desenvolvimento; - Analista de Tecnologia da Informação/Analista de Infraestrutura.	Única	Objetiva	Português	20	1	20	Eliminatório e Classificatório
			Administração Pública	15	1	15	
			Raciocínio Lógico	15	1	15	
			Conhecimentos Específicos	50	1	50	
	TOTAL DE ITENS E PONTOS				100	-----	100

TABELA 10.8

CLASSE E							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE ITENS	VALOR POR ITEM (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Administrador; - Arquivista; - Assistente Social; - Bibliotecário / Documentalista; - Contador; - Engenheiro Agrônomo; - Engenheiro Civil; - Engenheiro de Segurança do Trabalho; - Engenheiro Sanitarista e Ambiental; - Farmacêutico; - Farmacêutico Bioquímico; - Fisioterapeuta; - Fonoaudiólogo; - Jornalista; - Médico / Acupunturista; - Médico / Cardiologista; - Médico / Clínica Médica; - Médico / Geriatria; - Médico / Homeopata; - Médico / Oftalmologista; - Médico / Ortopedista; - Médico / Psiquiatra; - Médico / do Trabalho; - Museólogo; - Nutricionista; - Pedagogo; - Produtor Cultural; - Psicólogo / Clínico; - Secretário Executivo. - Técnico em Assuntos Educacionais; - Terapeuta Ocupacional.	Única	Objetiva	Português	20	1	20	Eliminatório e Classificatório
			Administração Pública	15	1	15	
			Informática Básica	15	1	15	
			Conhecimentos Específicos	50	1	50	
	TOTAL DE ITENS E PONTOS				100	-----	100

TABELA 10.9

CLASSE E							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE ITENS	VALOR POR ITEM (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Biólogo/Microbiologia; - Médico Veterinário/Área de Alimentos.	1ª	Objetiva	Português	20	1	20	Eliminatório e Classificatório
			Administração Pública	15	1	15	
			Informática Básica	15	1	15	
			Conhecimentos Específicos	50	1	50	
	TOTAL DE ITENS E PONTOS				100	-----	100
	2ª	Oral / Prática	De acordo com o item 13	---	-----	100	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	200	-----

TABELA 10.10

CLASSE E							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE ITENS	VALOR POR ITEM (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Médico Veterinário/Clinica Médica Veterinária de Animais Selvagens, Silvestres e Exóticos; - Médico Veterinário / Diagnóstico por Imagem; - Restaurador.	1ª	Objetiva	Português	20	1	20	Eliminatório e Classificatório
			Administração Pública	15	1	15	
			Informática Básica	15	1	15	
			Conhecimentos Específicos	50	1	50	
	TOTAL DE ITENS E PONTOS				100	-----	100
2ª	Oral / Prática; Avaliação de Títulos e /ou Experiência Profissional	De acordo com o item 13	---	-----	100	Eliminatório e Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	200	-----

TABELA 10.11

CLASSE E				
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA		CARÁTER
- Músico/Clarinetista; - Músico/Contrabaixo; - Músico / Fagote; - Músico / Mezzo Soprano ou Contralto; - Músico / Percussão; - Músico/ Pianista co-repetidor; - Músico/Trompa; - Músico/Viola; - Músico/Violino; - Músico Violoncello.	Única	Oral / Prática	Realização conforme normativa prevista no item 12	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100	

- 10.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva dos cargos das tabelas 10.1 à 10.10 são os constantes do Anexo II deste Edital. A prova oral / prática será realizada conforme normativa do item 12 e 13.
- 10.3 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 10. A nota final da prova objetiva será a soma algébrica dos acertos e erros (acertos menos erros), conforme o gabarito oficial do cargo.
- 10.3.1 **O julgamento de cada item da prova objetiva será VERDADEIRO ou FALSO;**
- 10.3.2 **Será atribuído o valor de 1 (um) ponto** para cada marcação em acordo com o gabarito oficial;
- 10.3.3 **Será atribuído 0 (zero) ponto** para cada item em branco ou com dupla marcação;
- 10.3.4 **Será descontado o valor de 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto** para cada marcação em desacordo com o gabarito oficial.
- 10.4 O candidato para ser aprovado na prova objetiva deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:
- 10.4.1 **Obter 20% (vinte por cento) ou mais do total de pontos previstos na prova objetiva; e**
- 10.4.2 **Obter 25% (vinte e cinco por cento) ou mais do total de pontos previstos no caderno de Conhecimentos Específicos.**

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 11.1 **A prova objetiva será aplicada nas cidades de Salvador e Vitória da Conquista, Estado da Bahia**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação de cada município.
- 11.1.1 O candidato deverá selecionar no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou Isenção, a cidade que deseja realizar a prova objetiva, conforme subitens 4.3.1 ou 5.3.2 deste Edital, sendo que não poderá ser alterada a cidade selecionada, assim como não será permitido ao candidato realizar a prova em desacordo com a cidade escolhida.
- 11.1.2. O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **29 de outubro de 2017**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 11.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 11.2.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 11.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico

- 11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 11.4 O local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 11.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, documento de quitação com o serviço militar, CPF, título de eleitor, crachás, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 11.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 11.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 11.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 11.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 11.8.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- 11.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 15 deste Edital;
- 11.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 15 deste Edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCF a aplicação da penalidade devida.
- 11.9 O Instituto AOCF recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCF e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 11.10 O Instituto AOCF não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 11.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso.
- 11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 8.2.2 deste Edital.
- 11.13 O Instituto AOCF poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 11.14 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de itens.
- 11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas dos itens da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de itens.**
- 11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou

- fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridas, no mínimo, **2 (duas) horas** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Itens.
- 11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 11.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Itens, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.**
- 11.20** A prova objetiva terá a **duração de 4 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 11.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocf.org.br na mesma data da divulgação do resultado da prova objetiva, ficando disponível individualmente para consulta durante o prazo recursal.
- 11.22 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.
- 11.22.1 As provas oral/prática, serão realizadas e avaliadas conforme os itens 12 e 13 deste Edital.

12. DA ORAL / PROVA PRÁTICA – CARGOS DE MÚSICO EM TODAS AS ESPECIALIDADES

- 12.1 A Prova Oral/Prática será realizada para os cargos de **MÚSICO, em fase única para todas as especialidades: Músico/Clarinetista; Músico/Contrabaixo; Músico / Fagote; Músico / Mezzo-Soprano ou Contralto; Músico/Percussão; Músico/Pianista Co-repetidor; Músico/Trompa; Músico/Viola; Músico/Violino; Músico/Violoncello.**
- 12.1.1 A investidura no cargo requer como requisito básico: Curso Superior em Música e Habilitação Profissional, com Registro no Conselho competente. A Lei nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960 cria a ordem dos músicos do Brasil e dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Músico.
- 12.2 Dos Cargos para Escola de Música da UFBA: 432-MÚSICO/CLARINETA; 433-MÚSICO/CONTRABAIXO; 434-MÚSICO/FAGOTE; 435-MÚSICO/MEZZO-SOPRANO OU CONTRALTO, 437-MÚSICO/PIANISTA CO-REPETIDOR; 438-MÚSICO/TROMPA; 439-MÚSICO/VIOLA; 440-MÚSICO/VIOLINO; 441-MÚSICO/VIOLONCELLO.**
- 12.3 Prova Oral/Prática**
- 12.3.1 A prova oral/prática é de caráter eliminatório e classificatório. O candidato deverá obter nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, na prova oral/prática, para não ser eliminado do certame.**
- 12.3.2 A Prova oral/prática se constituirá da execução instrumental/vocal dos trechos musicais solicitados para cada instrumento/voz.
- 12.3.3 Nenhum candidato poderá assistir às atividades dos demais concorrentes.
- 12.3.4 Na abertura dos trabalhos, será efetuada a conferência da presença dos candidatos.
- 12.3.5 Todos os candidatos devem estar presentes neste momento. Candidatos retardatários não serão admitidos ao local de realização das provas e serão automaticamente eliminados do certame.
- 12.3.6 A prova oral/prática será gravada em áudio ou áudio e vídeo para efeito de registro.
- 12.3.7 A prova oral/prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 12.3.8 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova oral/prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 12.3.9 Não haverá segunda chamada para a prova oral/prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 12.4 Critérios de avaliação:**
- 12.4.1 Os critérios de avaliação da prova serão:

TABELA 12.1

Item	Critérios de avaliação da prova oral/prática	Pontuação máxima
	Cargos de músico para Escola de Música da UFBA	
1	Destreza técnica e qualidade sonora ao instrumento/voz;	20
2	Afinação, correção e precisão;	20
3	Propriedade e adequação estilística;	15
4	Coerência interpretativa;	15
5	Demonstração de conhecimento do estilo e estrutura das obras apresentadas;	15
6	Musicalidade aplicada em acordo com o estilo da obra apresentada.	15
Total máximo de pontos		100

12.5 Local das provas oral/prática

12.5.1 As provas serão realizadas no auditório da Escola de Música da UFBA, à Av. Araújo Pinho, 58 –Canela – Salvador/BA.

12.6 Ordem de apresentação

12.6.1 Os candidatos se apresentarão de acordo com sorteio a ser realizado no primeiro dia de atividades do certame.

12.7 Data da prova oral/prática

12.7.1 As provas serão realizadas nos dias a serem oportunamente divulgados, no Edital de convocação para realização da prova oral/prática de músico.

12.7.2 Nesse dia todos os candidatos deverão comparecer à Escola de Música, às 8h, para proceder ao sorteio da ordem de realização da prova.

12.7.3 Imediatamente após esse sorteio, seguindo rigorosamente a ordem por este determinada, cada candidato, opcionalmente, poderá dirigir-se ao local indicado pela coordenação da prova para ensaio com pianista co-repetidor.

12.7.4 A Escola de Música disponibilizará esse pianista, que será, também, acompanhador para a prova. O referido ensaio terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos.

12.8 Horário das provas oral/prática

12.8.1 As provas iniciar-se-ão às 8h e 14h, obedecendo a ordem de apresentação prevista no subitem 12.6.

12.9 Comissão Julgadora

12.9.1 A Comissão julgadora será composta por Professores da Escola de Música, **sendo membros titulares:**

- 1) Dr. Alexandre Casado
- 2) Dra. Suzana Kato
- 3) Dr. José Mauricio Brandão (Presidente)
- 4) Dr. Lélío Alves Dias
- 5) Dr. Pedro Robatto
- 6) Dr. Joel Luis da Silva Barbosa
- 7) Dr. Heinz Karl Novaes Schwebel
- 8) Dra. Flávia Albano de Lima

12.9.2 Serão membros suplentes:

- 1) Ms. Laura Jordão
- 2) Dr. Joatan Nascimento
- 3) Dr. Lucas Robatto
- 4) Dr. Moacyr Costa Filho
- 5) Dra. Maria Thereza Pita Gondim
- 6) Ms. Teodoro Sales

12.10 Disposições Gerais

12.10.1 A ordem do sorteio será rigorosamente válida para todas as atividades da prova oral/prática, não sendo permitida troca entre os candidatos, sob qualquer alegação.

12.10.2 Outras orientações poderão ser divulgadas juntamente com as informações do escalonamento, devendo o candidato conferi-las cuidadosamente, com a devida antecedência.

12.11 TEMAS PARA PROVA PRÁTICA

12.12 Cargo: MÚSICO/CLARINETA

12.12.1 Solos:

- a) W.A. Mozart, Concerto para Clarineta e Orquestra em lá maior (completo);
- b) K.M. von Weber, Concerto No.1 para clarineta e orquestra em fá menor (completo).

12.12.2 Excertos Orquestrais:

- a) L.v. Beethoven, Sinfonia No.6, Clarineta I, mov 1: compassos 418 a 438; 474 a 492; mov II: compassos 68 a 77;
- b) L.v. Beethoven, Sinfonia No.4, Clarineta I, mov II: compassos 81 a 99; mov IV: compassos 297 a 302;
- c) J. Brahms, Sinfonia No.3, Clarineta I, mov I: compasso 36 a 46;
- d) J. Brahms, Sinfonia No. 4, Clarineta I, mov II: compassos 4 a 30; 106 a 118;
- e) F. Schubert, Sinfonia No. 8, Clarineta I, mov I: compassos 13 a 38; mov II: compassos 66 a 83; 225 a 233;
- f) Z. Kodaly, Danças de Galanta, Clarineta I, compassos 31 a 65; compassos 571 a 580;
- g) N. Rimsky-Korsakov, Sheherazade, Clarineta I, mov 1: da Letra H até a Letra L; 11 compassos após Letra M até o final; mov 2: da Letra F até a Letra G; mov III: solo, 4 compassos antes da Letra A; solo, 4 compassos depois da Letra M até 8 compassos antes da Letra P.

12.13 Cargo: MÚSICO/CONTRABAIXO

12.13.1 Solos:

- a) S. Kousevitsky, Concerto para Contrabaixo e orquestra (completo);
- b) P. Hindemith, Sonata para contrabaixo e piano (completa).

12.13.2 Excertos Orquestrais:

- a) L. v. Beethoven, Sinfonia No. 5, mov II: compassos 114 a 123; mov III: compassos 140 a 177; 197 a 213;
- b) L. v. Beethoven, Sinfonia No. 9, mov I: compassos 236 a 259; mov II: compassos 764 a 778; 812 a 826; mov IV: compassos 08 a 140;
- c) J. Brahms, Sinfonia No. 1, mov I: compassos 161 a 169; mov II: compassos 16 a 61; mov IV: compassos 157 a 183; 219 a 244;
- d) W. A. Mozart, Le Nozze di Figaro, Overture (completa);

- e) P. I. Tchaikovsky, Sinfonia No. 4, mov I: do quarto compasso após a Letra B até a Letra C; da Letra P até o quarto compasso após a Letra Q; mov IV: do nono compasso da Letra B até o sexto compasso antes da Letra E; do décimo compasso após a Letra G até o final do movimento;
- f) I. Stravinsky, Pulcinella, mov VII, Vivo (solo).

12.14 Cargo: MÚSICO/FAGOTE

12.14.1 Solos:

- a) W. A. Mozart, Concerto para Fagote e Orquestra em Sib Maior (completo).
b) K. M. von Weber, Concerto para Fagote e Orquestra em Fá Maior (completo).

12.14.2 Excertos Orquestrais:

- a) W. A. Mozart, Bodas de Fígaro, Fagote I: compasso 01 ao 07; 156 a 164.
b) L. v. Beethoven, Sinfonia nº 4, Fagote I, Mov. IV: compasso 184 a 187.
c) P. I. Tchaikovsky, Sinfonia nº 4, Fagote I, Mov. II: compasso 274 até o fim.
d) M. Ravel, Bolero, Fagote I, Solo: 3º compasso do nº 2 de ensaio até o nº 3 de ensaio.
e) M. Ravel, Concerto para piano em Sol Maior, Fagote 1 e 2, Solo completo: 5º compasso do nº 14 de ensaio ao nº 15 de ensaio.
f) N. Rimsky-Korsakov, Sheherazade, Fagote I, Mov. II: compasso 5 até a letra A de ensaio; Cadência: 2º compasso da letra L de ensaio até a letra M de ensaio.
g) H. Berlioz, Sinfonia Fantástica, Fagote I, Mov. V: compasso 47 ao 64; compasso 447 ao 467.

12.15 Cargo: MÚSICO/MEZZO-SOPRANO OU CONTRALTO

12.15.1 Solos:

- a) Richard Strauss, Morgen! – Versão em fá maior;
b) Gabriel Faure, Apres un Reve – Versão em dó menor;
c) Johann Sebastian Bach, Erbarme dich, da Paixão Segundo S. Mateus;
d) Wolfgang Amadeus Mozart, Parto, parto, ma tu bem mio, de La Clemenza di Tito KV 621;
e) Heitor Villa-Lobos, Canção do poeta do século XVIII;
f) Leituras à primeira vista diversas.

12.16 Cargo: MÚSICO/PIANISTA CO-REPETIDOR

12.16.1 Solos:

- a) Acompanhar ao piano, a Sonata de Prokofiev para Violino/flauta e Piano, **Op. 94/94ª**;
b) Acompanhar ao Piano, a Sonata de Brahms para Clarineta e Piano **Nº. 2 em mi bemol maior**;
c) Acompanhar, à primeira vista, uma obra a ser apresentada pela banca;
d) Fazer a redução de uma partitura de coro à 4 vozes para o piano, **apresentada pela banca**.

12.17 Cargo: MÚSICO/TROMPA

12.17.1 Solos:

- a) W.A. Mozart, Concerto No. 1 (completo);
b) R. Strauss, Concerto No.1 (completo).

12.17.2 Excertos Orquestrais:

- a) L.v. Beethoven, Sinfonia No. 3, Trompas I, II e III, mov 3 (completo);
b) L.v. Beethoven, Sinfonia No. 9, Trompa I, mov 2: compassos 438 a 454; Trompa IV, mov 3 (completo); Trompas III e IV, mov 4: Alla Marcia;
c) J. Brahms, Sinfonia No.2, Trompa I, mov 1: compassos 447 a 477;
d) A. Bruckner, Sinfonia No. 4, Trompa I, mov I: solo inicial;
e) G. Mahler, Sinfonia No. 3, Trompa I, mov I: solo inicial;
f) M. Ravel , Pavane pour une infant defunte, Trompa I (solos).

12.18 Cargo: MÚSICO/VIOLA

12.18.1 Solos:

- a) F.A. Hoffmeister, Concerto para viola e orquestra (primeiro e segundo mov);
b) J.S. Bach, Suite No. 3 (Prelúdio).

12.18.2 Excertos Orquestrais e de Câmara:

- a) H. Villa-Lobos, Fantasia para Sax e pequena orquestra (Solo segundo mov);
b) L.v. Beethoven, Sinfonia No.5, mov 2: compassos 1 a 10; 23 a 37; 49 a 58; 72 a 86; 98 a 106; 157 a 163, mov 3: compassos 147 a 160 e 170 a 197;
c) L.v. Beethoven, Sinfonia No 3, Mov 3 – scherzo: compassos 32 a 127;
d) W.A. Mozart, Flauta Mágica, Overture: compassos 27 a 53;
e) P.I. Tchaikovsky, Sinfonia No 6, mov 1: compassos 19 a 74;
f) A. Bruckner, Sinfonia No. 4, mov 2: Compassos 51 a 83.

12.19 Cargo: MÚSICO/VIOLINO

12.19.1 Solos:

- a) P. I. Tchaikovsky, Concerto para Violino, mov I (sem cadência) - a ser executado com piano;
b) W. A. Mozart, Concerto para Violino No.3, mov I (sem cadência) - a ser executado com piano;
c) J. S. Bach, Gavotte en Rondo, da Partita 3.

12.19.2 Excertos Orquestrais e de Câmara:

- a) L. v. Beethoven, Sinfonia 1, mov IV (completo);
- b) L. v. Beethoven, Sinfonia 3, mov I: compassos 52 a 83; compassos 116 a 123; compassos 187 a 210; compassos 459 a 490;
- c) W. A. Mozart, Sinfonia No. 39, mov I: do início até a Letra C;
- d) Flauta Mágica, Abertura. Violino I: compassos 20 a 57; 103 a 126;
- e) F. J. Haydn, Sinfonia No. 6 “Le Matin”, mov II (solo);
- f) F. Mendelsohn, Sinfonia No. 4 “Italiana”, mov I (completo);
- g) S. Prokofiev, Sinfonia No. 1, “Clássica”, mov I (completo).

12.20 Cargo: MÚSICO/VIOLONCELLO

12.20.1 Solos:

- a) J. Haydn, Concerto para Violoncelo e orquestra em Dó Maior (completo).
- b) J. S. Bach, Prelúdio da Suite N. 2 em Ré Menor, BWV 1008.

12.20.2 Excertos Orquestrais:

- a) L. v. Beethoven, Sinfonia No. 5, mov. II: compassos 1 a 10; 49-60; 98-106.
- b) J. Brahms, Sinfonia no. 2, mov. II: compassos 1 a 15; 49 a 55.
- c) J. Brahms, Variações sobre um Tema de Haydn: variação I e V.
- d) G. Mahler, Sinfonia 4, mov. I: início até compasso 52.
- e) B. Smetana: Abertura “A Noiva Vendida”: do início até 4 compassos depois da letra A.
- f) J. Strauss, Don Juan: do início até letra D.
- g) P. Tchaikovsky, sinfonia 4, mov. II: compassos 21 a 42.

12.21 Dos Cargos para Escola de Dança da UFBA: 436-MÚSICO/PERCUSSÃO

12.21.1 Prova Oral/Prática

12.21.1.1 A prova oral/prática é de caráter eliminatório e classificatório. O candidato deverá obter nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, na prova oral/prática, para não ser eliminado do certame.

12.21.1.2 A prova oral/prática constará de duas etapas:

- a) acompanhar dois bailarinos;**
- b) recital solo, entre 3 e 5 minutos, à escolha do candidato.**

12.21.1.3 A Escola de Dança disponibilizará três congas com afinações diversas e uma caixa de som multifuncional para os candidatos;

12.21.1.4 É facultado aos candidatos que levem, ao seu critério, seus próprios instrumentos como complemento para prova desde que a montagem e consequente desmontagem não excedam 5 minutos cada;

12.21.1.5 O uso de equipamentos eletrônicos para produção musical, tais como tablets, smartphones, laptops e pedais, assim como outros instrumentos melódicos ou harmônicos será permitido, desde que obedeça ao tempo total de montagem e desmontagem mencionado no item 12.21.1.4;

12.21.1.6 Nenhum candidato poderá assistir à prova dos demais candidatos;

12.21.1.7 Na abertura dos trabalhos, será a efetuada a conferência de presença dos candidatos;

12.21.1.7.1 Todos os candidatos devem estar presentes neste momento. Candidatos retardatários não serão admitidos ao local de realização das provas e serão automaticamente eliminados do certame.

12.21.1.8 A prova oral/prática será gravada em áudio ou áudio e vídeo para efeito de registro.

12.21.1.9 A prova oral/prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

12.21.1.10 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova oral/prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

12.21.1.11 Não haverá segunda chamada para a prova oral/prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

12.21.2 Critérios de avaliação

TABELA 12.2

Item	Critérios de avaliação da prova oral/prática	Pontuação máxima
	Cargos de músico para Escola de Dança da UFBA	
1	Destreza técnica e qualidade sonora ao instrumento;	40
2	Entendimento da relação entre música e movimento;	30
3	Capacidade de improvisação	30
Total máximo de pontos		100

12.21.3 Local das provas oral/prática

12.21.3.1 As provas serão realizadas na Escola de Dança da UFBA, no Campus de Ondina – Salvador/BA.

12.21.4 Ordem de apresentação

12.21.4.1 Os candidatos se apresentarão de acordo com sorteio a ser realizado no primeiro dia de atividades do certame.

12.21.5 Data da prova oral/prática

12.21.5.1 As provas serão realizadas nos dias a serem oportunamente divulgados, no Edital de convocação para realização da prova oral/prática de músico.

12.21.5.2 Nesse dia todos os candidatos deverão comparecer à Escola de Dança, às 8h, para proceder ao sorteio da ordem de realização da prova.

12.21.6 Horário das provas oral/prática

12.21.6.1 As provas iniciar-se-ão às 9h.

12.21.7 Comissão Julgadora

12.21.7.1 A comissão será formada por professores e técnicos da universidade, sendo membros titulares:

- 1) Dr. Alexandre Espinheira;
- 2) Dra. Daniela Guimarães;
- 3) Ms. Denny Neves;
- 4) Gilberto Santiago.

12.21.7.2 Sendo membros suplentes:

- 1) Dra. Daniela Amoroso;
- 2) Dra. Gilsamara Moura;
- 3) Ms. Marilza Oliveira;
- 4) Sueli Ramos.

12.21.8 A ordem do sorteio será rigorosamente válida para todas as atividades da prova oral/prática, não sendo permitida troca entre os candidatos, sob qualquer alegação.

12.21.9 Outras orientações poderão ser divulgadas juntamente com as informações do escalonamento, devendo o candidato conferi-las cuidadosamente, com a devida antecedência.

12.22 Quanto ao resultado da prova oral/prática aos cargos de músicos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA PROVA ORAL / PRÁTICA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – PARA OS CARGOS DAS TABELAS 10.2, 10.5, 10.6, 10.9 E 10.10

13.1 A Prova Oral/Prática será realizada para os cargos de:

a) Classe C: Cenotécnico;

b) Classe D: Técnico de Laboratório/Análises Clínicas (Área de Medicina Veterinária); Técnico de Laboratório/Marcenaria; Técnico em Anatomia e Necropsia/Veterinária; Técnico em Radiologia; Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais – Libras.

c) Classe E: - Biólogo/Microbiologia; Médico Veterinário/Área de Alimentos; Médico Veterinário/Clinica Médica Veterinária de Animais Selvagens, Silvestres e Exóticos, Médico Veterinário/Diagnóstico por Imagem e Restaurador.

13.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obedecer aos critérios de aprovação na prova objetiva, previstos no subitem 10.4 deste Edital, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.2 A prova oral/prática é de caráter eliminatório e classificatório. O candidato deverá obter 60 (sessenta) pontos ou mais do total de pontos previstos na soma da prova oral/prática e avaliação de títulos e/ou experiência profissional (quando houver), para não ser eliminado do certame, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.2.1 A avaliação de títulos e/ou experiência profissional será feita conforme normativa prevista no subitem 13.24.

13.2.2 O resultado da Prova oral/prática será a média aritmética das notas finais atribuídas ao candidato por cada um dos examinadores, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

13.2.3 A Comissão Julgadora para a prova oral/prática será composta por comissão mista de três membros (professores e/ou ex-professores e/ou técnico-administrativo) de instituições de ensino superior ou de pesquisa, com experiência na área de conhecimento do concurso, previstos dois suplentes.

13.2.4 Os membros titulares e seus suplentes serão escolhidos pela Congregação da Unidade Universitária ou Conselho Deliberativo.

13.3 A data e o horário da prova oral/prática serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da prova oral/prática.

13.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).

13.5 A prova oral/prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

13.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova oral/prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

13.7 Não haverá segunda chamada para a prova oral/prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.

13.7.1 Na abertura dos trabalhos será feita a conferência de presença dos candidatos. Todos os candidatos devem estar

presentes neste momento. Candidatos retardatários não serão admitidos ao local de realização das provas e serão automaticamente eliminados do certame.

13.8 A prova oral/prática será gravada em áudio, ou áudio e vídeo, para efeito de registro.

13.9 A ordem de apresentação dos candidatos na prova oral/prática será definida por sorteio, após a divulgação dos resultados da prova objetiva. A ordem do sorteio será rigorosamente válida, não sendo permitida troca entre os candidatos sob qualquer alegação.

13.10 Nenhum candidato poderá assistir a prova oral/prática dos demais concorrentes, inclusive os eliminados na prova objetiva.

13.11 Quanto ao resultado da prova oral/prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13.12 A prova oral/prática será realizada e avaliada conforme segue:

CLASSE C

13.13 CARGO: CENOTÉCNICO

13.13.1 Descrição de atividades típicas do cargo:

- Construir cenários, adereços e mobiliários, a partir de análise de projeto cenográfico e pesquisa de objetos e materiais executando técnicas afins, como trabalho de carpintaria, serralheria, costura, pintura, modelagem e escultura;
- Montar e adaptar peças de cenários e efeitos especiais;
- Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.

13.13.2 Temas para prova oral/prática - Cenotécnico:

- Noções sobre normas e procedimentos em cenotecnia no que se refere a equipamentos de som e luz, com nomenclatura, constituição e tipologia de refletores, lâmpadas, mesas e acessórios com as funções específicas de cada aparelho;
- Noções básicas sobre sistema elétrico, leitura de projetos de montagem de luz e iluminação com demonstração prática da utilização de refletores e mesas;
- Demonstração de conhecimento em limpeza e manutenção técnica de aparelhos;
- A duração máxima da prova oral/prática será de 02 (duas) horas para cada candidato.**

13.13.3 Critérios de avaliação da prova oral/prática – Cenotécnico:

Tabela 13.13

Item	Critérios de avaliação da prova oral/prática	Pontuação máxima
	Cargo: Cenotécnico	
1	Demonstração de conhecimento dos equipamentos.	40
2	Habilidade técnica em montagem de projetos e o manuseio dos aparelhos de som e luz.	30
3	Demonstração de conhecimento de eletricidade para reparos e manutenção dos sistemas de som e luz dos espaços cênicos disponíveis e organizados pela escola.	30
Total máximo de pontos		100

13.13.4 A prova oral/prática do cargo de Cenotécnico será realizada no Teatro do Movimento da Escola de Dança da UFBA na Avenida Adhemar de Barros s/n - Campus de Ondina – Salvador/BA, em data a ser oportunamente divulgada, através do Edital de convocação para realização da prova oral/prática.

CLASSE D

13.14 CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ANÁLISES CLÍNICAS (ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA)

13.14.1 Descrição de atividades típicas do cargo:

- Organizar equipamento, sala de exame, laboratório e material: averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência; auxiliar no preparo de soluções e reagentes; auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas e de coleta de sêmem.
- Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames; executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado.
- Planejar o atendimento: adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a sequência de exames de análise, dos diversos tecidos de origem biológica e de sêmem; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; auxiliar no planejamento;
- Preparar o paciente para exame: verificar condições físicas do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar adornos do paciente que interfira na realização do exame; higienizar o paciente para realizar exames; solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame; imobilizar o paciente;
- Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; administrar medicamentos sob supervisão médico veterinário; acompanhar reações do paciente aos medicamentos; avaliar a qualidade do exame: submeter o exame à apreciação médica veterinária; complementar exame; tirar fotografias e slides intra e extracavitários e do corpo; prestar atendimento fora da sala de exame; deslocar equipamento; determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; isolar área de trabalho para exame.
- Trabalhar com biossegurança: providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos; paramentar-se; usar EPI; oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes; substituir medicamentos e materiais com validade vencida; acondicionar materiais perfuro cortante para descarte; instruir o cliente quanto à condição do

- paciente sobre preparação para o exame; obter informações do cliente quanto ao estado do paciente.
- g) Orientar o cliente quanto aos cuidados do paciente após o exame: orientar o acompanhante e auxiliares sobre os procedimentos durante o exame; descrever as condições e reações do paciente durante o exame; registrar exames realizados; identificar exame.
- h) Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico.
- i) Proceder à higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies.
- j) Discutir o caso com equipe de trabalho quando necessário.
- k) Requerer manutenção preventiva dos equipamentos; solicitar reposição de material; operar equipamentos.
- l) Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental;
- m) Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos.
- n) Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária;
- o) Utilizar recursos de informática.
- p) Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.
- q) Submeter-se a exames periódicos.
- r) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e da competência do exercício profissional inerente ao cargo, previsto em legislação que regulamenta a profissão.

13.14.2 Da realização prova oral/prática – Técnico de Laboratório/Análises Clínicas (Área de Medicina Veterinária):

- a) Cada candidato sorteará um caso fictício e deverá discorrer sobre a realização do exame requerido a ser diagnosticado.
- b) Concluída a prova, o candidato apresentará relatório, contendo a descrição dos trabalhos realizados, bem como a fundamentação e a interpretação dos resultados obtidos.
- c) O tempo para requisição por escrito de recursos materiais (equipamentos, materiais para exames, substâncias, corantes, reagentes e material humanos necessários à realização da prova e confecção do relatório final) ficará a critério da comissão julgadora, respeitando-se a igualdade de tempo para todos os candidatos.
- d) **A duração máxima da prova oral/prática será de 02 (duas) horas** para cada candidato.

13.14.3 Critérios de avaliação da prova oral/prática – Técnico de Laboratório/Análises Clínicas (Área de Medicina Veterinária):

Tabela 13.14

Item	Critérios de avaliação da prova oral/prática	Pontuação máxima
	Cargo: Técnico de Laboratório/Análises Clínicas (Área de Medicina Veterinária)	
1	Habilidade na utilização e descrição de equipamentos e realização de tecnologia de exames de sêmen e bacteriológico nas diferentes espécies de animais.	25
2	Utilização de terminologia adequada.	5
3	Conhecimento sobre a anatomia topográfica e fisiologia dos animais domésticos.	15
4	Execução de exames laboratoriais, de análises clínicas, de bacteriologia e de reprodução animal.	15
5	Elaboração e avaliação da solicitação por escrito de recursos materiais e do relatório final.	10
6	Utilização adequada do tempo disponibilizado.	5
7	Avaliação do conteúdo escrito pelo candidato.	5
Total de pontos da prova oral/prática		80
Avaliação de títulos e/ou Experiência Profissional		
1	Participação em cursos de aprimoramento na área do cargo, sendo: (0,2 ponto por curso de até 10 horas; 0,4 ponto para cursos entre 11 e 20 horas; 0,6 ponto para curso com mais de 20 horas de carga horária); Ou em cursos em áreas relacionadas/afins ⁽¹⁾ a área do cargo, sendo: (0,1 ponto por curso de até 10 horas; 0,2 ponto para cursos entre 11 e 20 horas; 0,3 ponto para curso com mais de 20 horas de carga horária).	5
2	Participação em Congressos, Simpósios, encontros na área (0,25 ponto por evento na área do cargo e 0,1 ponto para cada trabalho em áreas relacionadas/afins ⁽¹⁾).	5
3	Participação em atividades de extensão universitária e/ou comunitária (estágio). (0,25 ponto para cada 60 horas de atividades na área do cargo e 0,15 ponto para cada 60 horas de atividades em áreas relacionadas/afins ⁽¹⁾ a área do cargo).	5
4	Certificado de conclusão de curso de especialização na área do cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	5
Total de pontos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional		20
Total máximo de pontos		100

⁽¹⁾Serão consideradas como disciplinas relacionadas/afins as áreas de clínica, cirurgia, anestesiologia, patologia e patologia clínica de animais do-

13.14.4A prova oral/prática do cargo de Técnico de Laboratório/Análises Clínicas (Área de Medicina Veterinária) será nas dependências do Hospital de Medicina Veterinária Prof. Renato Rodenburg de Medeiros Neto – HOSPMEV/UFBA, situado à Av. Ademar de Barros, Nº. 500 – Ondina – Salvador – Ba, em data a ser oportunamente divulgada, através do Edital de convocação para realização da prova oral/prática.

13.14.5O candidato deverá comparecer no dia da prova oral/prática portando os documentos comprobatórios da avaliação de títulos, e verificar a normativa prevista no subitem 13.24.

13.15 CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/MARCENARIA

13.15.1 Descrição de atividades típicas do cargo:

- Zelar pelo espaço da Marcenaria;
- Manter o espaço organizado e limpo;
- Manter as máquinas, as ferramentas e os materiais;
- Orientar alunos para uso das máquinas, das ferramentas e dos materiais;
- Executar elementos em madeira para as atividades de extensão e demandas da UFBA;
- Acompanhar oficinas das atividades de extensão;
- Realizar registros de controle de todas as máquinas, as ferramentas e os materiais existentes na Marcenaria;
- Realizar registros de controle de pessoas (lista de presença) dos usuários da Marcenaria;
- Realizar registros de ocorrência (acidentes e perdas).

13.15.2 Da realização prova oral/prática – Técnico de Laboratório/Marcenaria:

- A prova oral/prática do cargo de Técnico de Laboratório/Marcenaria **terá a duração máxima de 03 horas**.
- Os candidatos se apresentarão de acordo com o sorteio a ser realizado no primeiro dia da atividade do certame. A ordem do sorteio será rigorosamente válida para todo concurso, não sendo permitida troca entre os candidatos sob qualquer alegação.
- O conjunto de procedimentos práticos a serem realizados pelo candidato será estabelecido pela Comissão Examinadora.

13.15.3 A prova oral/prática do cargo de Técnico de Laboratório/Marcenaria será realizada na Marcenaria da Faculdade de Arquitetura da UFBA, em data a ser oportunamente divulgada através do Edital de convocação para realização da prova oral/prática.

13.15.4 Critérios de avaliação da prova oral/prática – Técnico de Laboratório/Marcenaria:

Tabela 13.15

Item	Critérios de avaliação da prova oral/prática	Pontuação máxima
	Cargo: Técnico de Laboratório/Marcenaria	
1	Leitura e interpretação de desenho técnico (oral)	25
2	Utilização de terminologia adequada (oral)	10
3	Habilidade na utilização de equipamentos e realização de técnicas relacionadas com a área de Marcenaria	25
4	Conhecimentos técnicos relacionados com a área de Marcenaria	25
5	Utilização adequada do tempo disponibilizado	5
Total de pontos da prova oral/prática		90
Avaliação de títulos e/ou Experiência Profissional		
1	Experiência em Marcenaria: será atribuído 1 ponto para cada ano completo de experiência comprovada.	10
Total de pontos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional		10
Total máximo de pontos		100

13.15.5 O candidato deverá comparecer no dia da prova oral/prática portando os documentos comprobatórios da avaliação de títulos, e verificar a normativa prevista no subitem 13.24.

13.16 CARGO: TÉCNICO EM ANATOMIA E NECROPSIA/VETERINÁRIA

13.16.1 Descrição de atividades típicas do cargo:

- Reconstituir cadáveres humanos e de animais: retirar vísceras de cadáver necropsiado; suturar corpos necropsiados; reconstituir, restaurar e tamponar cadáveres.
- Formolizar cadáveres humanos e de animais; identificar cadáveres; injetar soluções químicas em cadáveres; avaliar as condições do cadáver; pesar, medir e observar enrijecimento muscular do cadáver; conservar cadáveres em via úmida; necropsiar cadáveres; a eliminação de sangue; retirar amostras de órgãos de cadáveres; reconstituir cadáver; lavar cadáver.
- Embalsamar cadáveres: conservar cadáver em câmara fria; preparar soluções químicas; introduzir cadáver em tanques com soluções químicas e urnas.
- Orientar pessoas: mostrar museu de animais taxidermizados a visitantes; ministrar palestras e minicursos; desenvolver projetos específicos; prestar informações sobre prática de taxidermia.
- Manutenção de acervo: requisitar a compra de material; realizar manutenção de acervo; coletar material para

pesquisa; acompanhar pesquisadores em trabalho de campo.

f) Utilizar recursos de informática.

g) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

13.16.2 Temas para prova oral/prática – Técnico em Anatomia e Necropsia/Veterinária:

1. Bases de saneamento e higiene.
2. Conservação, armazenamento e manutenção de peças anatômicas e esqueletos de animais.
3. Substâncias fixadoras (álcool etílico, aldeído fórmico, glutárico e outros): preparo e cuidados.
4. Técnica de fixação do cadáver inteiro.
5. Fixação de órgãos, peças anatômicas e fragmentos de tecidos retirados na necropsia.
6. Noções de técnicas em dissecação anatômica animal:
 - 6.1. Osteotécnicas
 - 6.1.1. Preparação de esqueletos desarticulados
 - 6.1.2. Maceração
 - 6.1.3. Clareamento
 - 6.1.4. Preparação de esqueletos articulados naturais
 - 6.2. Angiotécnicas
 - 6.2.1. Substâncias usadas para injeção vascular
 - 6.2.2. Técnicas de repleção e corrosão
 - 6.2.3. Coração e vasos (técnicas)
 - 6.3. Esplancnotécnicas
 - 6.3.1. Sistema respiratório
 - 6.3.2. Sistema digestório
 - 6.4. Neurotécnicas
 - 6.4.1. Retirada de encéfalo
 - 6.4.2. Conservação de encéfalo
 - 6.4.3. Secções macroscópicas de encéfalo
 - 6.4.4. Angioarquitetura do encéfalo
 - 6.5. Técnicas de dissecação
 - 6.5.1. Visão: músculos extrínsecos do bulbo ocular
 - 6.5.2. Miologia: membro torácico, membro pélvico e abdômen.

13.16.3 Da realização prova oral/prática – Técnico em Anatomia e Necropsia/Veterinária:

a) Para a realização da prova prática, os candidatos deverão levar seu próprio EPI, em perfeitas condições de uso.

b) Qualquer solicitação de outros equipamentos deverá ser feita no momento do escalonamento dos candidatos.

c) **Serão selecionados, dentro dos temas da prova oral/prática, quatro (04) procedimentos a serem realizados pelos candidatos, cada um valendo 20 (vinte) pontos, com tempo limite predeterminado pela Comissão Julgadora para a sua realização, e mais 20 (vinte) pontos para a avaliação do desempenho geral, perfazendo um total de 100 (cem) pontos, conforme tabela 13.16.**

d) A prova oral/prática do cargo de Técnico em Anatomia e Necropsia/Veterinária **terá tempo próprio de duração, determinado pela Comissão Julgadora.**

13.16.4 A prova oral/prática do cargo de Técnico em Anatomia e Necropsia/Veterinária será realizada no setor de Anatomia, da Escola de Medicina Veterinária de UFBA, Avenida Ademar de Barros, nº 500, Campos de Ondina, em data a ser oportunamente divulgada, através do Edital de convocação para realização da prova oral/prática.

13.16.5 Critérios de avaliação da prova oral/prática – Técnico em Anatomia e Necropsia/Veterinária:

Tabela 13.16

Item	Critérios de avaliação da prova oral/prática	Pontuação máxima
	Cargo: Técnico em Anatomia e Necropsia/Veterinária	
1	Conhecimentos Específicos	
1.1	Utilização de terminologia adequada (oral)	20
1.2	Habilidade na utilização de equipamentos e realização de técnicas relacionadas com a área do cargo	20
1.3	Conhecimentos técnicos relacionados com a área do cargo	20
1.4	Utilização adequada do tempo disponibilizado	20
	Subtotal	80
2	Desempenho Geral	
2.1	Postura profissional	5
2.2	Conhecimento demonstrado	5
	Subtotal	10
	Total de pontos da prova oral/prática	90
	Avaliação de títulos e/ou Experiência Profissional	
1	Experiência Profissional na área do cargo: será atribuído 1 ponto para cada ano de experiência comprovada	0 a 10

	Total de pontos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional	10
	Total máximo de pontos	100

13.16.6 O candidato deverá comparecer no dia da prova oral/prática portando os documentos comprobatórios da avaliação de títulos, e verificar a normativa prevista no subitem 13.24.

13.17 CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

13.17.1 Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985 regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia e dá outras providências. Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986 regulamenta a Lei nº 7.394/85.

13.17.2 Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

- a) Organizar equipamento, sala de exame e material: averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência.
- b) Planejar o atendimento: adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a sequência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; auxiliar no planejamento.
- c) Preparar o paciente para exame: verificar condições físicas e preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar adornos do paciente; higienizar o paciente.
- d) Realizar exames: solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame; ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame; adequar a posição do paciente ao exame; imobilizar o paciente; administrar contraste e medicamentos sob supervisão médico veterinário; acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos; processar filme na câmara escura; avaliar a qualidade do exame; submeter o exame à apreciação médica veterinária; complementar exame; limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo; tirar fotografias e slides intra e extrabucais e do corpo; confeccionar moldagens e modelos ortodônticos; fazer traçado cefalométrico manual ou computadorizado.
- e) Prestar atendimento fora da sala de exame: deslocar equipamento; eliminar interferência de outros aparelhos; determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; isolar área de trabalho para exame.
- f) Trabalhar com biossegurança: providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos; paramentar-se; usar EPI; oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes; usar dosímetro (medição da radiação recebida); minimizar o tempo de exposição à radiação; substituir medicamentos e materiais com validade vencida; acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte; acondicionar materiais perfuro cortante para descarte; submeter-se a exames periódicos.
- g) Comunicar-se: instruir o cliente quanto à condição do paciente sobre preparação para o exame; obter informações do cliente quanto ao estado do paciente; orientar o cliente quanto aos cuidados do paciente, orientar o acompanhante e auxiliares sobre os procedimentos durante o exame; descrever as condições e reações do paciente durante o exame; registrar exames realizados; identificar exame; orientar o cliente sobre os cuidados com o paciente após o exame; discutir o caso com equipe de trabalho quando necessário; requerer manutenção preventiva dos equipamentos; solicitar reposição de material.
- h) Operar equipamentos.
- i) Manipular materiais radioativos.
- j) Utilizar recursos de informática.
- k) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

13.17.3 Da realização prova oral/prática – Técnico em Radiologia:

- a) A prova oral/prática para o cargo de Técnico em Radiologia será realizada em data e horário a ser oportunamente divulgado, através do Edital de convocação para realização da prova oral/prática.
- b) O Presidente da Comissão Julgadora sorteará um único caso para todos os candidatos, entretanto, na dependência do número de candidatos e quantidade de dias necessários para realização da prova oral/prática, a comissão julgadora optará pelo sorteio de um ponto para cada candidato.
- c) O candidato deverá discorrer sobre a realização do exame requerido a ser diagnosticado na imagem de Raio X impressa no filme radiográfico.
- d) O tempo para requisição por escrito de recursos materiais (equipamentos de imagem, filmes para raio x, identificador radiológico, luva plumbífera, protetor de tireóide, reveladora digital, impressora digital, computador e Equipamento de raio X) e material humanos necessários à realização da prova oral/prática e confecção do relatório final ficarão a critério da comissão julgadora, respeitando-se a igualdade de tempo para todos os candidatos.
- e) Concluída a prova, o candidato apresentará relatório, contendo a descrição dos trabalhos realizados, bem como a fundamentação e a interpretação dos resultados obtidos.
- f) **A duração máxima da prova oral/prática será de 02 (duas) horas** para cada candidato.

13.17.4 Critérios de avaliação da prova oral/prática – Técnico em Radiologia:

Tabela 13.17

Item	Critérios de avaliação da prova oral/prática	Pontuação máxima
	Cargo: Técnico em Radiologia	
1	Habilidade na utilização e descrição de equipamentos e realização de técnicas de raios-X e de imagem nas diferentes espécies de animais domésticos.	25
2	Utilização de terminologia adequada.	5

3	Conhecimento sobre a anatomia e fisiologia dos animais domésticos.	20
4	Interpretação de imagens.	10
5	Elaboração e avaliação da solicitação por escrito de recursos materiais e do relatório final.	10
6	Utilização adequada do tempo disponibilizado.	5
7	Avaliação do conteúdo escrito pelo candidato.	5
Total de pontos da prova oral/prática		80
Avaliação de títulos e/ou Experiência Profissional		
1	Participação em cursos de aprimoramento na área do cargo, sendo: (0,2 ponto por curso de até 10 horas; 0,4 ponto para cursos entre 11 e 20 horas; 0,6 ponto para curso com mais de 20 horas de carga horária); Ou em cursos em áreas relacionadas/afins ⁽¹⁾ a área do cargo, sendo: (0,1 ponto por curso de até 10 horas; 0,2 ponto para cursos entre 11 e 20 horas; 0,3 ponto para curso com mais de 20 horas de carga horária).	5
2	Participação em Congressos, Simpósios, encontros na área (0,25 ponto por evento na área do cargo e 0,1 ponto para cada trabalho em áreas relacionadas/afins ⁽¹⁾).	5
3	Participação em atividades de extensão universitária e/ou comunitária (estágio). (0,25 ponto para cada 60 horas de atividades na área do cargo e 0,15 ponto para cada 60 horas de atividades em áreas relacionadas/afins ⁽¹⁾ a área do cargo).	5
4	Certificado de conclusão de curso de especialização na área do cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	5
Total de pontos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional		20
Total máximo de pontos		100
⁽¹⁾ Serão consideradas como disciplinas relacionadas/afins as áreas de clínica, cirurgia, anestesiologia, patologia e patologia clínica de animais domésticos.		

13.17.5 O candidato deverá comparecer no dia da prova oral/prática portando os documentos comprobatórios da avaliação de títulos, e verificar a normativa prevista no subitem 13.24.

13.18 CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS – LIBRAS

13.18.1 Da realização prova oral/prática - Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais – Libras:

a) No dia da realização da prova oral/prática, após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala da prova oral/prática sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Não será permitida, durante a realização da prova oral/prática, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares e similares, de calculadoras ou similares, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir esta determinação.

b) Será excluído do concurso o candidato que portar-se de maneira indevida, ou descortês para com qualquer membro da equipe responsável pela aplicação da prova. Durante a realização da prova oral/prática (primeira e segunda partes), o candidato só poderá ausentar-se do local de realização de prova acompanhado de fiscal e não terá direito a acréscimo de tempo.

c) A prova oral/prática em Libras consistirá de duas partes:

c.1) **Primeira Parte:** Interpretação da Língua Portuguesa Oral para LIBRAS;

c.2) **Segunda Parte:** Interpretação das LIBRAS para Língua Portuguesa Oral.

d) A prova oral/prática constará de avaliação de no máximo 30 minutos perante a Comissão Julgadora, a partir de textos pré-gravados, apresentados com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade de tradução e interpretação de Língua Portuguesa/Libras (primeira parte) e Libras/Língua Portuguesa (segunda parte).

e) A nota da prova oral/prática será obtida da média aritmética simples dos quesitos avaliados na primeira e segunda partes da prova.

f) A prova oral/prática do cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais – Libras será realizada em local e horário a ser oportunamente divulgados, através do Edital de convocação para realização da prova oral/prática. Outras orientações poderão ser divulgadas juntamente com as informações da convocação para a prova oral/prática, devendo o candidato conferi-las cuidadosamente, com a devida antecedência.

13.18.2 Critérios de avaliação da prova oral/prática – Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais – Libras:

13.18.2.1 O desempenho dos candidatos, tanto na primeira como na segunda parte, será avaliado conforme os critérios presentes na tabela 13.18:

Tabela 13.18

Item	Critérios de avaliação da prova oral/prática	Pontuação máxima
	Cargo: Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais – Libras	
1	Competência tradutória: transposição entre as línguas envolvidas, transferência textual e adequação cultural.	35
2	Fluência na LIBRAS e na Língua Portuguesa: sintaxe, ortoépia, prosódia, sintaxe espacial e expressão facial.	10

3	Vocabulário: formalidade, adequação vocabulário, vocabulário rico e diversificado.	25
4	Gramática: Construções frasais; Concordância verbal/nominal, Coerência e Coesão de texto.	25
5	Adequação ao Gênero Textual.	5
Total máximo de pontos		100

CLASSE E

13.19 CARGO: BIÓLOGO/MICROBIOLOGIA

13.19.1 Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, regulamenta a profissão de Biólogo.

13.19.2 Descrição de atividades típicas do cargo:

- a) Prestar assessoramento técnico às aulas, cursos e exposições temáticas;
- b) Auxiliar o treinamento de alunos de iniciação científica e pós-graduação no uso dos equipamentos do laboratório e na realização das experiências, colaborando para o desenvolvimento de trabalhos experimentais e monográficos;
- c) Desenvolver as atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- d) Realizar atendimento a pesquisadores e alunos visitantes de outras instituições;
- e) Fazer montagem e manutenção de cultivos de material biológico;
- f) Preparar material para as aulas práticas e laboratórios de pesquisa;
- g) Receber e processar material biológico oriundo de instituições colaboradoras;
- h) Operar instrumentos e equipamentos de análise biológica (como microscópios ópticos, analisadores de imagem, entre outros); utilizar recursos de informática;
- i) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- j) Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do local de trabalho;
- k) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

13.19.3 Temas para prova oral/prática – Biólogo/Microbiologia:

- a) Princípios de biossegurança: equipamentos de proteção individual; equipamentos de proteção coletiva; manuseio de material biológico; tratamento e disposição de resíduos; sinalização.
- b) Microscopia óptica: lentes, resolução e ampliação; sistemas mecânicos, focalização e iluminação; preservação e manutenção.
- c) Preparação de material biológico: instrumental de um laboratório de microbiologia; desinfecção, assepsia e esterilização; colorações; preparo de soluções e de meios de cultura; diluição seriada; técnicas de semeadura; caracterização e quantificação de microrganismos.

13.19.4 Da realização prova oral/prática – Biólogo/Microbiologia:

- a) Para realização da prova prática, os candidatos deverão levar seu próprio EPI, em perfeitas condições de uso.
- b) **Para demonstração dos conhecimentos práticos específicos serão sorteados, dentro dos temas citados no subitem 13.19.3, quatro (04) procedimentos a serem realizados pelo candidato, cada um valendo um total de 25 (vinte e cinco) pontos.**
- c) O conjunto de procedimentos a serem realizados pelo candidato será sorteado no início de cada prova, comprovado por assinatura em lista de presença.
- d) Cada examinador atribuirá nota aos candidatos examinados, em cédula individual, obedecendo à pontuação prevista no subitem 13.19.
- e) **A prova oral/prática terá a duração máxima de 50 minutos.**
- f) A execução de cada procedimento pelo candidato deverá ser acompanhada de sua apresentação e/ou descrição oral.

13.19.5 Critérios de avaliação da prova oral/prática

Os membros da Comissão Julgadora atribuirão suas notas levando em conta os seguintes critérios:

Tabela 13.19

Item	Critérios de avaliação da prova oral/prática Cargo: Biólogo/Microbiologia	Pontuação máxima
1	Habilidade na utilização de instrumental e equipamentos de laboratório	30
2	Descrição e realização de técnicas relacionadas com a área de interesse	40
3	Utilização de terminologia adequada	10
4	Aplicação das normas de Biossegurança laboratorial	15
5	Utilização adequada do tempo disponibilizado	5
Total máximo de pontos		100

13.20 CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO/ÁREA DE ALIMENTOS

13.20.1 Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária. Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 aprova o regulamento do exercício da profissão de Médico Veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária.

13.20.2 Descrição de atividades típicas do cargo:

- a) Auxiliar no processamento e conservação de matérias-primas, produtos e subprodutos da indústria de laticínios, realizando análises físico-químicas, microbiológicas e sensoriais;
- b) Auxiliar no planejamento, na coordenação e no controle de atividades do setor;
- c) Acompanhar a manutenção de equipamentos;
- d) Auxiliar nas atividades docentes e discentes das disciplinas ligadas ao setor.

13.20.3 Da realização da prova oral/prática – Médico Veterinário/Área de Alimentos:

13.20.3.1 A prova oral/prática avaliará a capacidade técnica-analítica dos candidatos em realizar as principais rotinas realizadas em laboratório de inspeção e tecnologia de leites e derivados. Sendo assim, o ponto a ser explorado para todos os candidatos será sorteado dentro da seguinte temática:

- a) Análise físico-química e microbiológica de leite e derivados com avaliação de fraudes e doenças nos animais
- b) Para a efetivação da prova oral/prática serão disponibilizados instrumentos, equipamentos, reagentes, meios de cultura, vidrarias e outros materiais necessários para a realização dos procedimentos e das técnicas de inspeção e tecnologia nos diversos produtos lácteos.
- c) **A duração máxima da prova oral/prática será de 02 (duas) horas** para cada candidato.
- d) O tempo para requisição por escrito de recursos materiais e humanos necessários à realização da prova e confecção do relatório final ficarão a critério da comissão avaliadora, respeitando-se a igualdade de tempo para todos os candidatos.
- e) Concluída a prova oral/prática, o candidato apresentará relatório, contendo a descrição dos trabalhos realizados, bem como a fundamentação e a interpretação dos resultados obtidos.

13.20.4 Critérios de Avaliação da Prova Oral/Prática – Médico Veterinário/Área De Alimentos:

Tabela 13.20

Item	Critérios de avaliação da prova oral/prática	Pontuação máxima
	Cargo: Médico Veterinário/Área de Alimentos	
1	Habilidade na utilização e descrição de equipamentos e realização de técnicas de inspeção e tecnologia nos diversos produtos lácteos	40
2	Utilização de terminologia adequada	10
3	Conhecimentos sobre a anatomia e fisiologia da glândula mamária e doenças que afetem a qualidade do leite e seus derivados	10
4	Avaliação da solicitação por escrito de recursos materiais e humanos e do relatório final	20
5	Utilização adequada do tempo disponibilizado	20
Total máximo de pontos		100

13.20.5 A prova oral/prática do cargo de Médico Veterinário/Área de Alimentos será realizada na Escola de Medicina Veterinária de UFBA, Avenida Ademar de Barros, nº 500, Campos de Ondina, em data a ser oportunamente divulgada, através do Edital de convocação para realização da prova oral/prática.

13.21 CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO/CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA DE ANIMAIS SELVAGENS, SILVESTRES E EXÓTICOS

13.21.1 Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária. Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 aprova o regulamento do exercício da profissão de Médico Veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária.

13.21.2 Descrição de atividades típicas do cargo:

- a) Praticar clínica médica e cirúrgica veterinária, em área especializada da clínica dos animais selvagens, silvestres e exóticos: realizar e interpretar resultados de exames clínicos e de imagens de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção a saúde animal e humana; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar intervenções cirúrgicas e odontológicas veterinárias; coletar material para exames laboratoriais;
- b) Promover saúde pública: elaborar e executar programas de controle e erradicação de zoonoses; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes.
- c) Exercer defesa sanitário animal: coletar material para diagnóstico de doenças; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal e humana; emitir guia de trânsito de animais.
- d) Atuar na produção e controle de qualidade de produtos: contribuir para desenvolver novos produtos; contribuir para aprimorar produto.
- e) Fomentar produção animal: desenvolver programas de controle sanitário, avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais; avaliar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais carnívoros selvagens, silvestres e exóticos em cativeiro; controlar serviços de inseminação artificial, aplicar tecnologias de reprodução; adaptar tecnologia de informática às suas atividades.
- f) Atuar na área de biotecnologia; manipular micro-organismos e subunidades, para utilização em processos biotecnológicos; realizar fertilização in vitro; desenvolver produtos com técnica de biologia molecular; participar em

comissões de biossegurança; adotar medidas de biossegurança.

g) Elaborar laudos, pareceres e atestados: emitir atestado de saúde animal; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem; elaborar projetos técnicos.

h) Utilizar recursos de informática.

i) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

13.21.3 Da realização da prova oral/prática – Médico Veterinário/Clínica Médica Veterinária de Animais Selvagens, Silvestres e Exóticos:

a) O Presidente da Comissão Julgadora sorteará um único ponto para todos os candidatos, entretanto, na dependência do número de candidatos e quantidade de dias necessários para realização da prova oral/prática, a Comissão Julgadora optará pelo sorteio de um ponto, para cada candidato, contemplando os seguintes temas:

- 1) Equilíbrio Eletrolítico;
- 2) Geriatria;
- 3) Endocrinologia;
- 4) Dermatologia;
- 5) Oftalmologia;
- 6) Neurologia;
- 7) Sistema músculo esquelético;
- 8) Cardiologia;
- 9) Sistema urinário;
- 10) Sistema respiratório.

b) Cada candidato sorteará um caso clínico fictício e deverá discorrer sobre anamnese, exame clínico, exames laboratoriais necessários ao diagnóstico, suspeita clínica e diagnóstico diferencial.

c) Concluída a prova, o candidato apresentará relatório contendo a descrição dos trabalhos realizados, bem como a fundamentação e a interpretação dos resultados obtidos.

d) O tempo para requisição por escrito de recursos materiais e humanos necessários à realização da prova e confecção do relatório final ficará a critério da comissão julgadora, respeitando-se a igualdade de tempo para todos os candidatos.

e) A duração máxima da prova oral/prática será de 02 (duas) horas para cada candidato.

f) Na dependência do número de candidatos e quantidade de dias necessários para a realização do Concurso, a Comissão Julgadora optará pela realização da avaliação em tempos concomitantes ou não concomitantes entre os candidatos. Caso haja opção por realização da avaliação em tempos não concomitantes para todos os candidatos, será sorteada pela Comissão Julgadora a ordem dos candidatos a realizarem a avaliação.

13.21.4 Critérios de avaliação da prova oral/prática – Médico Veterinário/Clínica Médica Veterinária de Animais Selvagens, Silvestres e Exóticos:

Tabela 13.21

Item	Critérios de avaliação da prova oral/prática	Pontuação máxima
	Cargo: Médico Veterinário/Clínica Médica Veterinária de Animais Selvagens, Silvestres e Exóticos	
1. ORAL PRÁTICA	1.1) Habilidade na utilização e descrição de equipamentos para realização de exame físico.	10
	1.2) Conhecimentos sobre interpretação de exames complementares e de imagem.	15
	1.3) Indicação terapêutica empregada na clínica de animais selvagens, silvestres e exóticos.	20
	1.4) Elaboração de relatório técnico e terminologia médica.	15
Total de pontos da prova oral/prática		60
Avaliação de títulos e/ou Experiência Profissional		
2. ATIVIDADES ACADÊMICAS	2.1) Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) com tese desenvolvida na área do cargo, conferido por Instituição de Ensino Superior em Programa de Pós-graduação.	2,5
	2.2) Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) com dissertação desenvolvida na área do cargo, conferido por Instituição de Ensino Superior.	2
	2.3) Certificado de conclusão de curso de Programa de Residência na área do cargo, reconhecido pelo Ministério da Educação. (1,5 ponto para curso com duração de 2 anos; 0,75 ponto para curso com duração de 1 ano)	1,5
	2.4) Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	1,3
	2.5) Participação em cursos de aprimoramento na área do cargo, sendo: (0,2 ponto por curso de até 10 horas; 0,4 ponto para cursos entre 11 e 20 horas; 0,6 ponto para curso com mais de 20 horas de carga horária); Ou em cursos em áreas relacionadas/afins ⁽¹⁾ à área do cargo, sendo: (0,1 ponto por curso de até 10 horas; 0,2 ponto para cursos entre 11 e 20 horas; 0,3 ponto para curso com mais de 20 horas de carga horária).	1,2
	2.6) Atividades de monitoria da graduação (0,25) pontos para cada semestre letivo em disciplina na área do cargo e (0,15) ponto para cada semestre letivo em disciplinas relacionadas/afins ⁽¹⁾ .	0,75

	2.7) Participação em atividades de extensão universitária e/ou comunitária (estágio). (0,25 ponto para cada 60 horas de atividades na área do cargo e 0,15 ponto para cada 60 horas de atividades em áreas relacionadas/afins ⁽¹⁾ à área do cargo).	0,75
SUBTOTAL		10
3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA	3.1) Apresentação de trabalhos em congressos, conferências, jornadas, simpósios, encontros (0,25 ponto por trabalho apresentado na área do cargo e 0,1 ponto para cada trabalho em áreas relacionadas/afins ⁽¹⁾).	1
	3.2) Autor ou co-autor de artigo/trabalho científico publicado na área do cargo ou em áreas relacionadas/afins ⁽¹⁾ (2 pontos por publicação classificação qualis A; 1 ponto por publicação qualis B).	8
	3.3) Participação em projeto de pesquisa, programa de iniciação científica ou programa permanecer (0,5 ponto por semestre de participação na área do cargo e 0,25 ponto por semestre de participação em áreas relacionadas/afins ⁽¹⁾).	1
SUBTOTAL		10
4. ATIVIDADES PROFISSIONAIS	4.1) Experiência profissional relacionada na área do cargo (4 pontos por semestre de trabalho de no mínimo 20 horas semanais ou no mínimo 200 exames de diagnóstico por imagem realizados).	15
	4.2) Experiência profissional em áreas relacionadas/afins ⁽¹⁾ à área do cargo (0,5 ponto por semestre de trabalho de no mínimo 20 horas semanais).	2
	4.3) Palestras ministradas em curso de graduação, congressos, conferências, jornadas, cursos (0,5 ponto por palestra na área do cargo).	3
SUBTOTAL		20
Total de pontos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional		40
TOTAL DE PONTOS		100
⁽¹⁾ Serão consideradas como disciplinas relacionadas/afins as áreas de clínica, cirurgia, anestesiologia, patologia e patologia clínica de animais domésticos.		

13.21.5 A prova oral/prática, do cargo de Médico Veterinário/Clinica Médica Veterinária de Animais Selvagens, Silvestres e Exóticos, será realizada nas dependências do Hospital de Medicina Veterinária Prof. Renato Rodenburg de Medeiros Neto – HOSPMEV/UFBA, situado à Av. Ademar de Barros, Nº. 500 – Ondina – Salvador – Ba, em data a ser oportunamente divulgada, através do Edital de convocação para realização da prova oral/prática.

13.21.6 O candidato deverá comparecer no dia da prova oral/prática portando os documentos comprobatórios da avaliação de títulos, e verificar a normativa prevista no subitem 13.24.

13.22 CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO/DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

13.22.1 Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária. Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 aprova o regulamento do exercício da profissão de Médico Veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária.

13.22.2 Descrição de atividades típicas do cargo:

- a) Avaliar exames radiográficos de diferentes regiões corpóreas de diferentes espécies de animais domésticos, selvagens, silvestres e exóticos.
- b) Elaborar relatórios/laudos/pareceres dos exames radiográficos de diferentes regiões corpóreas de diferentes espécies de animais domésticos, selvagens, silvestres e exóticos.
- c) Realizar técnicas radiográficas para realização de exames radiográficos simples e contrastados em animais domésticos, selvagens, silvestres e exóticos e auxiliar na realização dos exames quando necessário.
- d) Dar apoio aos técnicos/tecnólogos em radiologia quanto ao posicionamento e contenção do animal e quanto a técnica radiográfica a ser utilizada.
- e) Verificar a necessidade de correções/repetições de exames radiográficos realizados e solicitação de correção junto ao corpo técnico do setor.
- f) Prezar pelo bom uso e conservação dos equipamentos e espaço físico do setor e da instituição de uma forma geral e evitar desperdício de materiais de consumo.
- g) Discutir casos clínico-cirúrgicos relacionados com exames de diagnóstico por imagem com o profissional responsável (pós-graduandos, residentes, médicos veterinários e docentes) e alunos de graduação, quando necessário.
- h) Realizar exame ultrassonográfico de animais domésticos, selvagens, silvestres e exóticos.
- i) Manter cadastro atualizado de dados dos pacientes e dos exames realizados no setor de diagnóstico por imagem e desenvolvimento de relatórios periódicos dos exames realizados no setor.
- j) Fiscalizar a correta solicitação dos exames encaminhados para o setor pelo médico veterinário atendente, da correta realização do exame solicitado pelos funcionários do setor e do procedimento de pagamento do exame pelo responsável pelo animal.
- k) Utilizar recursos de informática.
- l) Executar outras tarefas eventuais relacionadas ao profissional da área de diagnóstico por imagem associadas ao ambiente organizacional.

13.22.3 Da realização da prova oral/prática – Médico Veterinário/ Diagnóstico por Imagem

a) Temas da Prova Oral Prática:

1. BASES FÍSICAS DE FORMAÇÃO DA IMAGEM: 1.1 RADIOLOGIA (bases físicas da formação da imagem radiográfica, proteção radiológica, posicionamento, semiologia radiológica), 1.2 ULTRASSONOGRRAFIA (bases físicas da formação da imagem ultrassonográfica, planos de imagem, semiologia ultrassonográfica e artefatos de técnica)
2. RADIOLOGIA GERAL: 2.1 radiologia do sistema ósseo apendicular, 2.2 radiologia do crânio e coluna vertebral, 2.3 radiologia do tórax, 2.4 radiologia do abdome, 2.5 contrastes radiológicos;
3. ULTRASSONOGRRAFIA GERAL: 3.1 ultrassonografia abdominal, 3.2 ultrassonografia do sistema músculo esquelético, 3.3 ultrassonografia de pequenas partes (globo ocular, pescoço), 3.4 ultrassonografia Doppler;
4. CLÍNICA E CIRURGIA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS: 4.1 Sistema musculoesquelético, 4.2 Sistema cardiovascular, 4.3 Sistema respiratório, 4.4 Sistema digestório, 4.5 Sistema urinário, 4.6 Sistema genital, 4.7 Sistema nervoso.

b) A duração máxima da prova oral/prática será de 03 (três) horas para cada candidato.

c) Na dependência do número de candidatos e quantidade de dias necessários para a realização do Concurso, a Comissão Julgadora optará pela realização da avaliação em tempos concomitantes ou não concomitantes entre os candidatos. Caso haja opção por realização da avaliação em tempos não concomitantes para todos os candidatos, será sorteada pela Comissão Julgadora a ordem dos candidatos a realizarem a avaliação.

13.22.4 Critérios de avaliação da prova oral/prática – Médico Veterinário/ Diagnóstico por Imagem

Tabela 13.22

Item	Critérios de avaliação da prova oral/prática	Pontuação máxima
	Cargo: Médico Veterinário/Diagnósticos por Imagem	
1. ORAL PRÁTICA	1.1) Habilidade na utilização e descrição de equipamentos para realização de exames de diagnóstico por imagem.	10
	1.2) Indicação e descrição de diferentes modalidades diagnósticas por imagem.	15
	1.3) Interpretação de exames radiográficos e conclusão diagnóstica.	20
	1.4) Elaboração de relatório técnico com utilização de terminologia adequada.	15
Total de pontos da prova oral/prática		60
Avaliação de títulos e/ou Experiência Profissional		
2. ATIVIDADES ACADÊMICAS	2.1) Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) com tese desenvolvida na área do cargo, conferido por Instituição de Ensino Superior em Programa de Pós-graduação.	2,5
	2.2) Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) com dissertação desenvolvida na área do cargo, conferido por Instituição de Ensino Superior.	2
	2.3) Certificado de conclusão de curso de Programa de Residência na área do cargo, reconhecido pelo Ministério da Educação. (1,5 ponto para curso com duração de 2 anos; 0,75 ponto para curso com duração de 1 ano)	1,5
	2.4) Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	1,3
	2.5) Participação em cursos de aprimoramento na área do cargo, sendo: (0,2 ponto por curso de até 10 horas; 0,4 ponto para cursos entre 11 e 20 horas; 0,6 ponto para curso com mais de 20 horas de carga horária); Ou em cursos em áreas relacionadas/afins ⁽¹⁾ à área do cargo, sendo: (0,1 ponto por curso de até 10 horas; 0,2 ponto para cursos entre 11 e 20 horas; 0,3 ponto para curso com mais de 20 horas de carga horária).	1,2
	2.6) Atividades de monitoria da graduação (0,25) pontos para cada semestre letivo em disciplina na área do cargo e (0,15) ponto para cada semestre letivo em disciplinas relacionadas/afins ⁽¹⁾ .	0,75
	2.7) Participação em atividades de extensão universitária e/ou comunitária (estágio). (0,25 ponto para cada 60 horas de atividades na área do cargo e 0,15 ponto para cada 60 horas de atividades em áreas relacionadas/afins ⁽¹⁾ à área do cargo).	0,75
SUBTOTAL		10
3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA	3.1) Apresentação de trabalhos em congressos, conferências, jornadas, simpósios, encontros (0,25 ponto por trabalho apresentado na área do cargo e 0,1 ponto para cada trabalho em áreas relacionadas/afins ⁽¹⁾).	1
	3.2) Autor ou co-autor de artigo/trabalho científico publicado na área do cargo ou em áreas relacionadas/afins ⁽¹⁾ (2 pontos por publicação classificação qualis A; 1 ponto por publicação qualis B).	8
	3.3) Participação em projeto de pesquisa, programa de iniciação científica ou programa permanecer (0,5 ponto por semestre de participação na área do cargo e 0,25 ponto por semestre de participação em áreas relacionadas/afins ⁽¹⁾).	1

		SUBTOTAL	10
4. ATIVIDADES PROFISSIONAIS	4.1) Experiência profissional relacionada na área do cargo (4 pontos por semestre de trabalho de no mínimo 20 horas semanais ou no mínimo 200 exames de diagnóstico por imagem realizados)		15
	4.2) Experiência profissional em áreas relacionadas/afins ⁽¹⁾ à área do cargo (0,5 ponto por semestre de trabalho de no mínimo 20 horas semanais)		2
	4.3) Palestras ministradas em curso de graduação, congressos, conferências, jornadas, cursos (0,5 ponto por palestra na área do cargo)		3
		SUBTOTAL	20
Total de pontos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional			40
		TOTAL DE PONTOS	100
⁽¹⁾ Serão consideradas como disciplinas relacionadas/afins as áreas de clínica, cirurgia, anestesiologia, patologia e patologia clínica de animais domésticos.			

13.22.5 A prova oral/prática, do cargo de Médico Veterinário/Diagnóstico por Imagem, será realizada nas dependências do Hospital de Medicina Veterinária Prof. Renato Rodenburg de Medeiros Neto – HOSPMEV/UFBA, situado à Av. Ademar de Barros, Nº. 500 – Ondina – Salvador – Ba, em data a ser oportunamente divulgada, através do Edital de convocação para realização da prova oral/prática.

13.22.6 O candidato deverá comparecer no dia da prova oral/prática portando os documentos comprobatórios da avaliação de títulos, e verificar a normativa prevista no subitem 13.24.

13.23 CARGO: RESTAURADOR

13.23.1 Descrição de atividades típicas do cargo:

- a) Realizar diagnósticos e propostas de tratamento para as obras de arte a serem restauradas;
- b) Conservar e restaurar esculturas nas suas múltiplas técnicas (madeira, barro cozido e marfim, dourados e policromados) e pinturas (cavaletes e parietais);
- c) Orientar trabalhos de conservação e restauração (limpeza, consolidação do suporte, desinfestação, fixação da pintura, nivelamento e reintegração cromática);
- d) Desenvolver projetos de conservação preventiva de acervos e coleções com a utilização de rotinas e equipamentos específicos, incluindo ambientes expográficos e vitrines;

13.23.2 Da realização da prova oral/prática – Restaurador:

- a) Os candidatos deverão realizar um relatório técnico de uma peça do Museu de Arte Sacra, escolhida previamente por uma comissão. Neste relatório deverá constar:
 - 1) Ficha de identificação;
 - 2) Análise formal;
 - 3) Análise da técnica construtiva;
 - 4) Diagnóstico do estado de conservação;
 - 5) Proposta de tratamento com indicação de materiais e técnicas específicas.
- b) Serão disponibilizados os seguintes materiais e/ou equipamentos aos candidatos: Luvas descartáveis, lupa, trena para medição.
- c) **A duração máxima da prova oral/prática será de 02 (duas) horas** para cada candidato.
- d) Os candidatos selecionados deverão comparecer munidos de caneta esferográfica preta, no local da prova prática, 30 minutos antes do horário estabelecido pelo escalonamento que será publicado em edital.
- e) A convocação da prova oral/prática será por ordem alfabética dos candidatos habilitados.

13.23.3 Critérios de avaliação da prova oral/prática – Restaurador:

Tabela 13.23

Item	Critérios de avaliação da prova oral/prática Cargo: Restaurador	Pontuação máxima
01	Elaboração da ficha de identificação	10
02	Análise material da obra proposta	10
03	Proposta de intervenção com referenciais teóricos	20
04	Conhecimento de materiais para as intervenções propostas	10
05	Utilização de terminologia adequada	10
Total de pontos da prova oral/prática		60
Item	Avaliação de títulos e/ou Experiência Profissional	
01	Experiência de 3 a 5 anos em restauração	4
02	Experiência de 5 a 08 anos em restauração	6

03	Experiência acima de 08 anos	10
04	Cursos, treinamentos, capacitações, desenvolvimento técnico e profissional de habilidades na área do Restauro (Cursos com mais de 20 horas);	1
05	Especializações na área (Carga horária mínima de 360 horas)	3
06	Mestrado na área de restauro	6
07	Doutorado na área de restauro	10
Total de pontos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional		40
TOTAL DE PONTOS		100

13.23.4 A prova oral/prática do cargo de Restaurador será realizada no Museu de Arte Sacra/UFBA. Rua do Sodré, 276, Centro, em data a ser oportunamente divulgada através do Edital de convocação para realização da prova oral/prática.

13.23.5 O candidato deverá comparecer no dia da prova oral/prática portando os documentos comprobatórios da avaliação de títulos, e verificar a normativa prevista no subitem 13.24.

13.24 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

13.24.1 A avaliação de títulos e/ou experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada para os seguintes cargos: **Técnico de Laboratório/Análises Clínicas (Área de Medicina Veterinária); Técnico de Laboratório/Marcenaria; Técnico em Anatomia e Necropsia/Veterinária; Técnico em Radiologia; Médico Veterinário/Clínica Médica Veterinária de Animais Selvagens, Silvestres e Exóticos; Médico Veterinário/Diagnóstico por Imagem; Restaurador.** Deverão entregar a documentação comprobatória, conforme estabelecido nas Tabelas 13.14, 13.15, 13.16, 13.17, 13.21, 13.22, 13.23, conforme os itens a seguir:

13.24.2 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato convocado para a prova oral/prática, conforme descrito no subitem 13.1.

13.24.3 **A documentação para avaliação de “títulos” e/ou “experiência profissional” será recebida no mesmo dia da realização da prova oral/prática dos cargos citados no subitem 13.24.1. Após esse período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.**

13.24.4 **Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto nas Tabelas 13.14, 13.15, 13.16, 13.17, 13.21, 13.22 ou 13.23, conforme o cargo. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.**

13.24.4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos documentos comprobatórios da avaliação de títulos e/ou experiência profissional no site e a comprovação dos mesmos.

13.24.5 Os candidatos habilitados para os cargos citados no subitem 13.24.1 deverão:

a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;

b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos e experiência profissional, reter uma para si e entregar a outra juntamente com os documentos comprobatórios dentro do envelope lacrado, no dia da realização da prova oral/prática.

13.24.6 A avaliação de “Títulos” e “Experiência Profissional” será avaliada de acordo com as Tabelas **13.14, 13.15, 13.16, 13.17, 13.21, 13.22 e 13.23**, deste Edital;

13.24.7 A avaliação de “Títulos” e “Experiência Profissional” terá o **valor máximo previsto nas Tabelas 13.14, 13.15, 13.16, 13.17, 13.21, 13.22 ou 13.23**, conforme o cargo, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados sejam superiores aos valores descritos nas referidas tabelas;

13.24.8 Na avaliação dos documentos, os títulos e comprovantes apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido nas Tabelas 13.14, 13.15, 13.16, 13.17, 13.21, 13.22 ou 13.23, conforme o cargo, não serão considerados.

13.24.9 Não serão avaliados os documentos:

a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional;

c) cuja fotocópia esteja ilegível;

d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;

e) sem data de expedição;

f) de mestrado ou doutorado concluído no exterior que não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;

13.24.10 Os documentos pertinentes à avaliação de títulos e experiência profissional deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente.

13.24.11 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

13.24.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

13.24.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

13.24.14 Quanto a nota da avaliação de “Títulos” e “Experiência Profissional” caberá interposição de recurso, juntamente ao resultado da prova oral/prática, nos termos do item 16 deste Edital.

13.24.15 Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos nas Tabelas 13.14, 13.15, 13.16, 13.17, 13.21, 13.22 ou 13.23, conforme o cargo.

13.24.16 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA E DEMAIS CURSOS DE CAPACITAÇÃO

13.24.16.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

13.24.16.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

13.24.16.3 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada.

13.24.16.4 O candidato deverá comprovar o reconhecimento pela CAPES/MEC dos periódicos onde forem publicadas as produções científicas, devendo constar no documento o código do ISSN.

13.24.16.5 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo.

13.24.16.6 Serão considerados como Cursos, Cursos de Extensão, Treinamentos, Capacitações, Desenvolvimento Técnico e Profissional, Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área do cargo, conforme descritivo de cada cargo presente nas Tabelas do item 13, desde que enviadas cópias autenticadas dos certificados, contendo a carga horária cursada.

13.24.17 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

13.24.17.1 A comprovação de experiência profissional, na área do cargo a que concorre, será feita conforme os casos que seguem:

13.24.17.2 Experiência profissional em empresa/instituição privada:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; e

b) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

13.24.17.3 Experiência profissional em emprego público:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; Caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho; e

b) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

13.24.17.4 Experiência profissional como servidor público:

a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão).

13.24.17.5 Experiência profissional como autônomo:

- a) cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; e
- b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas, com reconhecimento de firma.

13.24.17.6 A certidão/declaração mencionada nas alíneas “b” dos subitens 13.24.17.2 e 13.24.17.3, e alínea “a” do subitem 13.24.17.4, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

13.24.17.7 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área do cargo a que o candidato concorre.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 14.1 Será considerado aprovado no Concurso Público da UFBA o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 14.2 Para os cargos das Tabelas 10.1, 10.3, 10.4, 10.7 e 10.8, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
- 14.2.1 Para os cargos das Tabelas 10.2, 10.5, 10.6, 10.9 e 10.10, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, na prova oral/prática e avaliação de títulos e experiência profissional, conforme o caso.
- 14.2.2 Para os cargos da Tabela 10.11, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova oral/prática.
- 14.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - c) obtiver maior pontuação na prova oral/prática, quando houver;
 - d) obtiver maior pontuação em Português;
 - e) obtiver maior pontuação em Informática Básica, quando houver;
 - f) obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico, quando houver;
 - g) obtiver maior pontuação em Administração Pública, quando houver;
 - h) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 14.4 São considerados aprovados e classificados no concurso da UFBA, os candidatos que obtiverem as notas previstas nos subitens 10.4, 12.3.1 e 13.2 conforme o caso, e classificados no limite disposto nos termos do Art. 16 do Decreto nº 6.944/09, conforme segue na Tabela 14.1:

Tabela 14.1

Quantidade de vagas previstas por cargo	Número máximo de candidatos aprovados e classificados no certame
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35
10	38
11	40
12	42
13	45
14	47
15	48
16	50
17	52
18	53

19	54
20	56
21	57
22	58
23	58
24	59
25	60
26	60
27	60
28	60
29	60
30 ou mais	duas vezes o número de vagas

- 14.4.1 Os candidatos não classificados dentro do limite disposto na Tabela 14.1, mesmo que tenham obtido a nota prevista nos subitens 10.4, 12.3.1 e 13.2, estarão automaticamente eliminado do Concurso Público da UFBA.
- 14.5 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
- Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
 - Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
 - Lista de Pessoa Preta ou Parda - PPP, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda, em ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- 15.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
 - 15.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1, ou 11.5.2, deste Edital;
 - 15.1.3 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - 15.1.4 **for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
 - equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
 - 15.1.5 **tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**
 - 15.1.6 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - 15.1.7 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - 15.1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
 - 15.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - 15.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
 - 15.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de itens e na Folha de Respostas;
 - 15.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 15.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
 - 15.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
 - 15.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - 15.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de itens da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20;
 - 15.1.17 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - 15.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em qualquer das fases do certame.
- 15.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16. DOS RECURSOS

- 16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Instituto AOCB no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 16.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 16.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou pessoa negra;
- 16.1.3 contra os itens da prova objetiva e o gabarito preliminar;
- 16.1.4 contra o resultado da prova objetiva;
- 16.1.5 contra o resultado das provas oral/prática e avaliação de títulos e/ou experiência profissional;
- 16.1.6 contra o resultado da perícia médica para a pessoa com deficiência;
- 16.1.7 contra o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda;
- 16.1.8 contra a nota final e classificação dos candidatos.
- 16.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 16.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 16.1.3, este deverá estar acompanhados de citação da bibliografia.
- 16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 16.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
- 16.7 Admitir-se-á um único recurso por item para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 16.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 16.9 Se da análise do recurso, por parte da Banca Organizadora do certame, resultar anulação de item(s) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 16.10 No caso de anulação de item(s) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 16.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 16.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 16.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 16.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 16.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 16.16 Os recursos contra os itens da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 16.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCB por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 16.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCB, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Instituto AOCB e pela CDH/UFBA, sendo publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos aprovados (ampla concorrência), respeitado o cargo em que se inscreveram, incluindo aqueles aprovados como pessoas com deficiência e candidatos aprovados às vagas reservadas aos negros; a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos aprovados como pessoas com deficiência, respeitado o cargo em que se inscreveram; a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos aprovados às vagas reservadas aos negros, respeitado o cargo em que se inscreveram.

18. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

- 18.1 Os candidatos selecionados, constantes da portaria de homologação, serão nomeados para a Classe, Nível de Capacitação e Padrão iniciais do cargo para o qual concorreu, mediante Portaria expedida pelo Reitor da UFBA e publicada no Diário Oficial da União, consideradas as vagas existentes, segundo rigorosa ordem de classificação.
- 18.2 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 18.3 Somente poderá ser empossado o candidato nomeado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, na inspeção de saúde realizada pelo Serviço Médico Universitário Rubens Brasil/UFBA, de caráter eliminatório.

- 18.4 Atendendo às necessidades da Administração e dentro do prazo de validade do Concurso, os candidatos serão convocados para inspeção de saúde, através do site de concurso da UFBA.
- 18.5 Ao comparecer à inspeção de saúde para realização da avaliação clínica e funcional, o candidato deverá apresentar os seguintes exames complementares:
- a) para todos os candidatos: hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, uréia, creatinina, sumário de urina; triglicerídeos, TGO, TGP, Gama GT, VDRL e exame oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, tonometria e fundoscopia);
 - b) para as candidatas do sexo feminino, apresentar também: ultrassonografia pélvica, exame citodiagnóstico ginecológico (preventivo) com respectivo relatório médico;
 - c) para os candidatos a partir de 40 anos, apresentar também para ambos os sexos: ECG com laudo;
 - d) para candidatos do sexo masculino, a partir dos 45 anos: PSA (total e livre);
 - e) para as candidatas do sexo feminino, a partir dos 40 anos: mamografia e ultrassonografia de mama;
 - f) para os candidatos da área de saúde, acrescentar Anti-HBS, AgHBs, Anti HCV e Raio-X de tórax, (PA e perfil) com laudo.
- 18.6 Os prazos de validade dos exames complementares até a data da inspeção em saúde no Serviço Médico Universitário Rubens Brasil são:
- a) para os exames bioquímicos, prazo de até 30 dias;
 - b) para os exames de ultrassonografia pélvica, ultrassonografia mamária, Raio-X de tórax, prazo de até 180 dias;
 - c) para mamografia, prazo de até 12 meses;
 - d) para exame oftalmológico, prazo de até 90 dias;
 - e) para exame ECG, prazo de até 12 meses;
 - f) para exame citodiagnóstico ginecológico (preventivo) com respectivo relatório médico, prazo de até 60 dias;
- 18.7 A critério da equipe avaliadora, poderão ser solicitadas outras avaliações e/ou exames complementares, durante a inspeção de saúde, na dependência de necessidade de esclarecimento diagnóstico.
- 18.8 O candidato cuja nomeação tiver sido publicada no DOU deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.
- 18.9 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá sua nomeação tornada sem efeito.
- 18.10 Após a posse, o servidor que não entrar em exercício, em até 15 (quinze) dias, será exonerado *ex officio*.
- 18.11 O candidato passará por um treinamento introdutório a ser realizado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas – PRODEP, na cidade de Salvador/Ba, em período a ser previamente informado.
- 18.12 Os gastos com permanência, tais como estadia, deslocamento, alimentação e outros, no período do treinamento introdutório, correrão exclusivamente às expensas do servidor.
- 18.13 O candidato aprovado, homologado, nomeado e empossado, logo, servidor, poderá ser removido e/ou redistribuído nos termos dos arts. 36 e 37 da Lei 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 9.527/97, no interesse da Administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela UFBA, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e www.concursos.ufba.br.
- 19.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOC www.institutoaocp.org.br e www.concursos.ufba.br.
- 19.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 19.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 19.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 19.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do concurso.
- 19.5 A UFBA e o Instituto AOC não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 19.5.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 19.6 O Instituto AOC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 19.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, através do telefone (44) 3344-4242, ou através do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à UFBA, através do e-mail nusel@ufba.br, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o endereço, Av. Adhemar de Barros, s/nº PAV nº 8 – CDH/NUSEL – Campus de Ondina, Salvador-BA, CEP 40.170-110 aos cuidados do NUSEL.

- 19.7.1 A UFBA e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - endereço residencial desatualizado;
 - correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 19.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 19.9 Os casos omissos serão resolvidos pela CDH/PRODEP/UFBA, ouvido o Instituto AOCF.
- 19.10 Durante o período de validade do Concurso, a UFBA reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes.
- 19.11 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União, bem como o Boletim de Desempenho Individual, publicado no resultado de cada fase do certame.
- 19.12 A atualização do endereço indicado no Requerimento de Inscrição e o atendimento às convocações feitas pela CDH/PRODEP, desde o momento da inscrição até o momento da posse, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 19.13 Os candidatos aprovados e homologados poderão acompanhar as informações sobre a homologação, convocação, nomeação e prorrogação do seu Concurso. Para isso, deverão acessar o endereço www.sipweb.ufba.br, clicar em "ENTRAR", selecionar "HISTÓRICO SIMPLIFICADO DO CONCURSO", depois "RELATÓRIO". O acesso poderá ser feito pelo CPF do candidato ou selecionando-se o Concurso.
- 19.14 A UFBA poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo às normas legais pertinentes, admitir candidatos homologados em concursos públicos e não nomeados, de outras Instituições de Ensino Superior, que teriam exercício nas mesmas localidades da UFBA, bem como ceder a essas Instituições candidatos homologados e não nomeados, nos termos deste Edital.
- 19.14.1 Para a concretização das admissões constantes deste item, deverá a Instituição interessada formalizar a requisição e a Instituição cedente registrar documentalmente seu aceite, após ouvido o candidato.
- 19.15 Na hipótese do surgimento de vaga no mesmo cargo, porém em Campus diverso para o qual foi classificado o candidato, este poderá vir a ser nomeado para o novo Campus, unicamente no interesse da Administração. No caso de o candidato não aceitar a nomeação, deverá formalizar desistência à vaga, a fim de permanecer na lista de classificados.
- 19.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Salvador, 14 de agosto de 2017.

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA
Reitor